



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 064/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Institui a Bonificação por Produtividade – BP – no âmbito da Fazenda Pública Municipal”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de reconhecer o mérito funcional, aprimorar os mecanismos de arrecadação própria do Município e assegurar a sustentabilidade fiscal da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, composta por servidores lotados na Diretoria de Receitas de Bens e Serviços – DIBS –, Diretoria de Receitas de Bens de Patrimônio – DIRB – e Diretoria de Fiscalização – DIFI – e da Procuradoria Geral do Município – PGM –, composta por servidores lotados na Divisão de Cobrança de Dívida Ativa – DVCDA –, na Divisão de Protesto – DVPRO – e na Divisão de Apoio Administrativo, Gestão Fiscal, Patrimonial e de Pessoal – DVGPP.

A proposta se insere no contexto de modernização da máquina pública e de valorização estratégica da Administração Tributária, reconhecida constitucionalmente como atividade essencial ao funcionamento do Estado, nos termos do art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988.

I. CONTEXTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

A iniciativa está respaldada nos seguintes fundamentos legais:

- Art. 37, *caput*, CF/88 – Introdução do princípio da eficiência como vetor da atuação administrativa;

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

- Art. 37, XVIII e XXII, CF/88 – Reconhecimento da precedência e essencialidade da Administração Fazendária, com direito a recursos prioritários;

“**Art. 37.** [...]”

[...]

XVIII- a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 02

[...]

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.”

- Art. 39, § 7º, CF/88 – Autorização expressa para a instituição de adicionais ou prêmios de produtividade, vinculados a programas de qualidade e desempenho;

“**Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

[...]

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

- Art. 167, IV, CF/88 – Permissão para destinação específica de receitas tributárias para atividades da Administração Tributária;

“Art. 167. São vedados:

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;”

- Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, art. 74, § 6º, autorização a aplicação de recursos economizados em gratificações por produtividade e racionalização administrativa.

“**Art. 74.** O Município instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

[...]





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 03

§ 6º Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

- Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 – Estatuto dos Servidores:

“Art. 125 A- Ao servidor ativo poderá ser concedido prêmio por desempenho, em decorrência do alcance de resultados, mensurados por indicadores fixados em Acordo de Metas, na dimensão institucional e individual, na forma de lei específica.

Parágrafo único. Quando da elaboração do projeto sobre a lei específica a que se refere o caput do art. 125-A, o Poder Executivo deverá providenciar consulta prévia junto ao órgão representativo dos servidores, para que se manifeste sobre o assunto.”

A iniciativa encontra amparo constitucional no art. 37, incisos XVIII e XXII, que reconhecem a precedência da administração fazendária sobre os demais setores administrativos e a sua condição de atividade essencial ao funcionamento do Estado, com direito a recursos prioritários para o desempenho de suas atribuições. O § 7º do art. 39, CF/88, autoriza a aplicação de recursos orçamentários em programas de qualidade, produtividade e incentivos por desempenho, inclusive na forma de adicional ou prêmio.

A constitucionalidade da medida também encontra guarida na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que, no julgamento da ADI 4883, reconheceu que a definição das carreiras e critérios remuneratórios da Administração Tributária compete à legislação infraconstitucional dos entes federados, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade.

II. FINALIDADE E MÉRITO DA PROPOSTA

A **Bonificação por Produtividade – BP** – é uma vantagem funcional de natureza variável, instituída pelo ente público com o objetivo de estimular a melhoria do desempenho individual e coletivo dos servidores, mediante o cumprimento de metas previamente definidas, vinculadas a indicadores de produtividade, qualidade, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

É condicionada à avaliação periódica dos resultados obtidos, podendo ser paga proporcionalmente ao grau de atingimento das metas estabelecidas em ato normativo específico, sem incorporar-se à remuneração nem gerar efeitos retroativos ou reflexos em outras parcelas remuneratórias, salvo disposição legal expressa.

A proposta visa:

- Valorizar os servidores da Administração Fazendária, reconhecendo sua importância na gestão fiscal e no equilíbrio das contas públicas;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 04

- Estimular o desempenho por resultados, por meio de metas mensuráveis e vinculadas a indicadores de eficiência fiscal;
- Fortalecer a arrecadação própria, essencial à autonomia financeira do Município e à ampliação da capacidade de investimento público;
- Evitar a evasão de quadros técnicos, desestimulados pela ausência de incentivos ou pela desvalorização funcional, como ocorre em outros entes que já adotam prêmios semelhantes (ex.: Receita Federal, Fazenda Estadual do Paraná, Municípios de São Paulo e Belo Horizonte).

III. JUSTIFICATIVA DOS DISPOSITIVOS PROPOSTOS

Instituição do BP e Parâmetros de Fixação

O Projeto de Lei institui a BP como instrumento de valorização funcional e estimula a performance vinculada à arrecadação de tributos estratégicos: IPTU, ISSQN e ITBI, com fundamento nos art. 37, § 7º, CF/88; art. 74, § 6º da Lei Orgânica do Município; jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU – e Superior Tribunal de Justiça – STJ – que validam premiações condicionadas a desempenho institucional.

A definição do valor-base da Bonificação por Produtividade em 60% (sessenta por cento) da Referência 100 da Tabela “A” do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos do Município observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade administrativa. A adoção desse percentual busca assegurar a compatibilidade do incentivo com a estrutura remuneratória vigente, respeitando os limites da responsabilidade fiscal e garantindo isonomia entre os servidores elegíveis. O pagamento mensal da bonificação está condicionado ao efetivo atingimento das metas previamente definidas nesta Lei, preservando seu caráter indenizatório vinculado ao desempenho e ao interesse público.

A opção por fixar a Bonificação por Produtividade representa um equilíbrio entre o reconhecimento do esforço dos servidores e a prudência fiscal que norteia a gestão pública. Trata-se de uma medida que valoriza os resultados efetivos entregues à população, sem comprometer a estabilidade orçamentária do Município. O pagamento mensal da bonificação estará vinculado ao cumprimento das metas estabelecidas, reforçando o compromisso com uma administração mais eficiente, transparente e orientada por resultados.

O referido percentual foi definido com base em critérios de viabilidade fiscal, compatibilidade com a estrutura remuneratória e adequação aos objetivos de incentivo ao desempenho. O pagamento será mensal, condicionado ao atingimento das metas fixadas na forma desta Lei, garantindo a vinculação direta entre produtividade e percepção do benefício.

Definições Conceituais e Avaliação do Desempenho

Estabelecem conceitos fundamentais: Administração Fazendária, Desempenho Fazendário e Matriz de Avaliação por Objetivo – APO. Tais dispositivos asseguram segurança jurídica na operacionalização da lei, evitando subjetividades na concessão do benefício.

Fundamento: Princípios da legalidade e da segurança jurídica (CF/88, art. 5º, II e XXXVI). A Matriz de Avaliação por Objetivo – APO – representa técnica moderna de gestão por resultados (art. 37, *caput*, CF/88):





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 05

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

[...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Estes artigos estabelecem os conceitos operacionais e institucionais (Administração Fazendária, Administração Tributária, Desempenho Fazendário, Matriz de Avaliação por Objetivo – APO) e consolidam o entendimento da arrecadação como função estratégica da máquina pública. Também detalham os indicadores objetivos para avaliação de resultados.

Justificativa: Essas definições são essenciais para garantir segurança jurídica, evitando interpretações equivocadas. A Matriz de Avaliação por Objetivo – APO – proporciona instrumentos técnicos e transparentes de mensuração de resultados, alinhando-se ao princípio da eficiência (CF/88, art. 37, *caput*).

A proposta ora encaminhada institui o Plano de Trabalho Individual – PTI – como instrumento central de pactuação, acompanhamento e avaliação do desempenho funcional dos servidores vinculados à Administração Fazendária Municipal.

O PTI será firmado como acordo funcional entre o servidor e seu chefe imediato, com base nas atribuições do cargo, nas metas institucionais e nos critérios objetivos definidos na legislação, assegurando clareza, previsibilidade e transparência nas obrigações assumidas e nos resultados esperados. As atividades eventuais não previstas originalmente no PTI também serão consideradas na avaliação, sem prejuízo das metas e atividades previamente estabelecidas.

O estabelecimento de metas claras e individualizadas, pactuadas entre chefia e servidor, está em consonância com os princípios da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88) e da responsabilidade gerencial presentes na moderna administração pública, conforme preconiza o modelo de Gestão por Resultados, amplamente defendido pela literatura especializada (PEREIRA, 2011; BRESSER-PEREIRA, 1998).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 06

O PTI torna-se, assim, ferramenta essencial para o planejamento e a mensuração do desempenho individual e institucional, viabilizando a adoção de políticas de incentivo vinculadas à meritocracia e à produtividade.

A adoção dessa prática também encontra respaldo na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, ao exigir do Estado a implementação de mecanismos de avaliação de desempenho e de aferição da qualidade na prestação dos serviços públicos. O uso de planos individuais de trabalho alinhados às metas e indicadores específicos representa, portanto, uma medida concreta de governança e *accountability* administrativa.

Ao atribuir aos Chefes imediatos a responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do PTI, o Projeto reforça a lógica de responsabilização por resultados (*accountability* horizontal) dentro das estruturas gerenciais da Administração Fazendária, fortalecendo a cultura organizacional orientada à eficiência, à justiça fiscal e ao uso racional dos recursos públicos.

A inclusão na Bonificação por Produtividade, dos servidores da Divisão de Cobrança de Dívida Ativa – DVCDA – exerce papel fundamental na gestão dos créditos inscritos e no controle dos parcelamentos, nas análises documentais e na interlocução com contribuintes inadimplentes. A qualidade e a celeridade desses procedimentos impactam diretamente na recuperação efetiva da receita municipal.

O segmento atua em sinergia com os demais setores de fiscalização e arrecadação, compondo a cadeia técnico-operacional que permite o atingimento das metas estabelecidas na legislação instituidora da Bonificação.

A medida, portanto, alinha-se aos princípios da isonomia, eficiência e valorização do mérito, reforçando o compromisso da Administração com uma política de gestão por resultados que contemple todos os agentes públicos cuja atuação impacta diretamente no fortalecimento das finanças municipais.

Critérios de Elegibilidade

Delimitam os agentes públicos abrangidos pelo incentivo, considerando a vinculação funcional direta ou indireta com o incremento da receita. A abrangência inclui atividades técnicas, operacionais e administrativas ligadas à fiscalização, atendimento, cobrança e controle da dívida ativa.

Esses artigos definem os perfis funcionais que terão direito à bonificação e as exceções aplicáveis, com base na natureza de suas atribuições e impacto sobre a arrecadação.

Fundamento: Jurisprudência da ADI 4883 (STF), que reconhece o envolvimento ampliado da estrutura administrativa na arrecadação tributária. Atende ao princípio da isonomia ao valorizar todos os elos da cadeia arrecadatória.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 07

“A arrecadação tributária é um processo complexo, que envolve múltiplos atores da Administração Pública, como auditores fiscais, procuradores, analistas e outros servidores. É legítimo que se adote uma política de reconhecimento a todos os elos dessa cadeia, desde que respeitados os princípios constitucionais.”

A decisão do STF na ADI 4883 reforça a ideia de que o reconhecimento por desempenho na atividade tributária não deve se restringir a um único grupo funcional, como os auditores fiscais, mas pode e deve alcançar todos os agentes que, de forma direta ou indireta, contribuem para o resultado da arrecadação - o que concretiza o princípio da isonomia (CF/88, art. 5º, *caput*).

Como precedente, a ADI 4883 legitima a concessão de gratificações por produtividade a diversos agentes da Administração tributária; reforça a visão sistêmica da função arrecadatória, reconhecendo a complexidade e a atuação conjunta de diferentes carreiras; afasta alegações de inconstitucionalidade baseadas exclusivamente na vinculação da gratificação ao resultado da arrecadação, desde que atendidos requisitos de impessoalidade, legalidade e critérios objetivos de desempenho.

Portanto, a abrangência contempla tanto a atuação direta (fiscais, técnicos) quanto indireta (análise de dados, suporte administrativo), alinhando-se à jurisprudência do STF sobre o conceito de administração tributária (ADI 4883) e assegurando justiça na valorização funcional.

A proposta de inclusão dos servidores lotados na Diretoria de Fiscalização, na Diretoria de Receita de Bens e Serviços e na Diretoria de Receita de Bens de Patrimônio como beneficiários da Bonificação por Produtividade justifica-se em razão da atuação direta ou indireta, contínua e estratégica desses profissionais nas atividades essenciais à constituição, arrecadação e recuperação da receita pública municipal.

A Diretoria de Fiscalização, por meio de suas divisões especializadas, é responsável por ações de fiscalização tributária, urbanística, ambiental, mobiliária e imobiliária, que impactam diretamente na constituição do crédito tributário e na redução da sonegação. A atuação proativa dos fiscais contribui para a elevação da receita própria, assegura a justiça fiscal e fortalece o poder de atuação da Administração Tributária.

A Diretoria de Receita de Bens e Serviços, por sua vez, é responsável pela gestão das receitas derivadas dos tributos mobiliários (ISSQN, Taxas Mobiliárias e gestão do Cadastro Municipal Econômico).

A Diretoria de Receita de Bens de Patrimônio, por sua vez, é responsável pela gestão das receitas derivadas dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas Imobiliárias e gestão do Cadastro Municipal Imobiliário).

A atuação articulada e integrada dessas três Diretorias contribui para o atingimento de metas fiscais, otimização da arrecadação e incremento da eficiência da Administração Fazendária. Sua inclusão no rol de beneficiários da Bonificação por Produtividade reflete o princípio da isonomia material, além de assegurar coerência ao modelo de gestão por desempenho, que deve reconhecer o esforço coletivo e setorial para a obtenção de resultados positivos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 08

Além disso, tal medida está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, valorização do servidor público e interesse público primário, que fundamentam políticas de incentivo voltadas ao aumento da produtividade e à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Sistema de Metas

Detalham as metas de desempenho (quantitativas, qualitativas, coletivas e individuais), bem como critérios técnicos de fixação e mecanismos de revisão, em casos excepcionais.

Fundamento: Gestão por resultados (art. 37, *caput*); art. 39, § 7º, CF/88; compatibilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), especialmente os relativos à governança pública e finanças responsáveis.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Meta 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Aplicação: A valorização da produtividade por meio de incentivos institucionais (como o bônus por desempenho) promove maior eficiência, motivação e responsabilização na atuação dos servidores públicos, especialmente na função arrecadatória. Isso fortalece a institucionalidade da administração tributária e amplia a confiança da sociedade no setor público.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

Meta 17.1: Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional a países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de arrecadação de impostos e outras receitas.

Aplicação: A concessão de bônus vinculada ao desempenho arrecadatório contribui para aumentar a capacidade do município de mobilizar recursos próprios, reduzindo a dependência de transferências e promovendo maior sustentabilidade fiscal. A eficiência na arrecadação local é um fator-chave para o financiamento de políticas públicas.”

O alinhamento do projeto de concessão de bonificação por produtividade com os ODS reforça sua legitimidade política e jurídica, mostra sintonia com compromissos globais assumidos pelo Brasil e contribui para o fortalecimento da governança pública e da sustentabilidade fiscal local.

Garantem coerência técnica na fixação de objetivos, e permitem gestão por resultados com foco em eficiência fiscal e justiça tributária. A previsão de revisão demonstra responsabilidade fiscal e aderência ao princípio da economicidade.

Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade e Recurso Administrativo

Esses artigos instituem a Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade, instância colegiada, com competências específicas, para gestão e controle do programa, assegurando a transparência, a impessoalidade e o direito ao contraditório e ampla defesa dos servidores avaliados.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 09

Fundamento: Princípios do devido processo legal e da publicidade (CF/88, art. 5º, LV; art. 37, *caput*). Conformidade com as diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE – sobre integridade e meritocracia no serviço público.

Estabelece governança clara e legítima, com participação de diversos órgãos, assegurando transparência, impessoalidade e direito à ampla defesa, conforme preconizado pela Constituição Federal (art. 5º, incisos LIV e LV).

Com o objetivo de assegurar que a concessão da Bonificação por Produtividade se dê de forma objetiva, técnica e meritocrática, a proposta contempla a definição de três critérios macros de avaliação de desempenho: Produtividade, Qualidade e Atributos, os quais refletem dimensões complementares e fundamentais da atuação no serviço público, previstas no Plano de Trabalho Individual – PTI.

A Produtividade refere-se à capacidade de entrega efetiva de atividades e processos sob responsabilidade do servidor, promovendo o alinhamento entre esforço individual e metas institucionais.

A Qualidade, por sua vez, garante que os atos administrativos praticados atendam a padrões técnicos e normativos, reduzindo retrabalho, litígios e riscos à legalidade dos procedimentos.

O critério Atributos valoriza atributos como ética, comprometimento, pontualidade e cooperação, essenciais à cultura organizacional e ao bom funcionamento dos serviços públicos.

Para mensuração objetiva do desempenho, adota-se uma escala de pontuação baseada em percentuais de alcance da meta, com cinco níveis de desempenho.

Tal modelagem atende às melhores práticas de Gestão por Desempenho, como defendido por Chiavenato (2014), que ressalta que o desempenho deve ser medido com base em indicadores específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais (critérios SMART), assegurando equidade e clareza na avaliação funcional. Além disso, encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de adotar critérios de avaliação que estimulem a melhoria contínua dos serviços e o reconhecimento de desempenhos superiores.

A opção por critérios múltiplos e uma escala progressiva de pontuação, objetiva prevenir distorções avaliativas e valorizar servidores que superem expectativas mínimas, ao mesmo tempo em que permite identificar oportunidades de desenvolvimento individual ou institucional.

A regulamentação específica dos indicadores e metas será delegada a ato infralegal do Poder Executivo, a fim de conferir flexibilidade e atualização periódica, respeitando os limites legais e os parâmetros fixados nesta Lei.

Na presente proposta de Projeto de Lei institui-se mecanismo de reconhecimento e estímulo à eficiência no desempenho funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e da Divisão de Cobrança de Dívida Ativa – DVCDA –, com fundamento em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que reconhecem a centralidade da atividade fazendária na Administração Pública.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 10

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XVIII, confere *status* estratégico à função arrecadatória e fiscalizadora, reconhecendo sua relevância para a manutenção da máquina pública e para o custeio das políticas públicas.

Em complemento, no âmbito local, a Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, reitera esse entendimento ao dispor em seu art. 188:

“Art. 188. A Secretaria Municipal da Fazenda e seus Agentes Fiscais terão, dentro de sua área de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores da Administração Pública.”

Dessa forma, a valorização dos servidores da área fazendária por meio de instrumentos como a Bonificação por Produtividade está plenamente respaldada no ordenamento jurídico, pois reconhece a natureza estratégica e prioritária da função arrecadatória, além de buscar incrementar a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais previstos no *caput* do art. 37 da CF/88, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

Além de atender aos princípios da Administração Pública, a proposta está alinhada com as boas práticas de gestão por resultados, fomentando o engajamento dos servidores, a melhoria contínua dos serviços e o alcance de metas fiscais e institucionais definidas no planejamento governamental.

Pagamento e Limites

Tratam da frequência de pagamento, condicionantes, cálculo proporcional e natureza transitória da bonificação, além da vedação de incorporações.

Lei Complementar nº 396, de 9 de maio de 2023, que dispõe sobre a definição e classificação das verbas que compõe o Sistema Remuneratório dos Servidores Públicos:

“Art. 3º As verbas de caráter transitório são parcelas remuneratórias concedidas aos servidores na forma de adicionais e gratificações, pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de prêmio de produtividade e outros condicionantes temporários que possuem natureza transitória, considerando que sofrem modificações, alterações ou interrupções ao longo do tempo e não se incorporam ao vencimento do cargo efetivo.”

A Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ainda que federal, serve de parâmetro interpretativo para os regimes estatutários estaduais e municipais, analogamente:

“Art. 49. [...]

[...]

§ 2º As gratificações e adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.”



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 11

A jurisprudência dos tribunais superiores reitera que bônus, gratificações por produtividade, prêmios por desempenho e similares possuem natureza transitória, condicionada a metas e resultados, não se incorporando automaticamente aos vencimentos.

As gratificações de desempenho têm natureza pro labore faciendo, e por isso não se incorporam automaticamente aos proventos de aposentadoria ou pensões, salvo se houver lei em sentido contrário.

A proposta também contempla, em caráter excepcional, a possibilidade de pagamento proporcional da Bonificação por Produtividade aos servidores que tiverem atingido integralmente suas metas individuais, ainda que a meta coletiva mínima não tenha sido alcançada. Tal previsão visa preservar o princípio da isonomia substancial e da justiça distributiva, ao reconhecer o desempenho individual daqueles que, mesmo diante de adversidades no desempenho global da unidade, contribuíram de forma efetiva para os resultados institucionais.

A medida encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa (CF/88, art. 37, *caput*), na medida em que estimula a responsabilização e o engajamento individual. Conforme leciona Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a Administração Pública contemporânea deve conciliar o interesse coletivo com a valorização do mérito individual, “(...) adotando instrumentos de gestão que promovam a responsabilização pessoal pelo desempenho e pelo alcance dos resultados”.

Do ponto de vista da gestão pública, tal mecanismo contribui para fortalecer a cultura de desempenho e para diferenciar positivamente os servidores que, com comprometimento e diligência, entregam os resultados esperados, mesmo em contextos adversos. Além disso, a previsão de que o pagamento proporcional somente será efetivado quando houver arrecadação (orçamentária) suficiente no período considerado, garante a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário da medida, em conformidade com os artigos 8º e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A gratificação por produtividade é verba de caráter eventual, sujeita a variações conforme o desempenho, não integrando o vencimento permanente do servidor.”

Fundamento: STF – RE 638.115; Art. 37, XI, CF (teto constitucional); Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Preserva a integridade do Regime Jurídico Único, evitando efeitos previdenciários indevidos e respeitando o teto constitucional (CF/88, art. 37, XI).

Os percentuais estabelecidos no art. 23 refletem a diferenciação das atribuições, graus de responsabilidade e complexidade funcional das categorias que integram a Administração Fazendária Municipal. Essa diferenciação observa os princípios da legalidade, da eficiência e da isonomia material, consagrados na Constituição Federal, e encontra respaldo na jurisprudência do STF (ADI 4883), que reconhece a legitimidade de políticas remuneratórias que valorizam, de forma proporcional, os distintos níveis de contribuição ao desempenho institucional.

A maior proporcionalidade foi atribuída ao cargo de Auditor Fiscal de Receitas, em razão da alta complexidade técnica, jurídica e estratégica de suas atribuições, que envolvem a constituição do crédito tributário, a realização de auditorias fiscais, a fiscalização de tributos municipais e o





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 12

combate à evasão e à sonegação fiscal. Essa atuação é diretamente responsável pelo incremento da receita própria e pela efetivação da justiça fiscal, sendo reconhecida constitucionalmente como essencial ao funcionamento do Estado (CF/88, art. 37, XXII).

O Técnico em Tributos, por sua vez, exerce funções de suporte técnico-operacional fundamentais ao funcionamento da Administração Fazendária. Atua na análise e instrução de processos tributários, na elaboração de pareceres técnicos, no cálculo e lançamento de tributos, e no apoio à cobrança administrativa, inclusive no envio e controle de notificações e autos de infração. Sua contribuição, embora de natureza distinta daquela do Auditor Fiscal de Receitas, é igualmente estratégica para a concretização das metas institucionais de arrecadação e para a qualidade da gestão fiscal, sendo atribuído o mesmo percentual que os Auditores Fiscais de Receita.

A gradação dos percentuais segue, portanto, critérios técnicos e objetivos, pautando-se no impacto funcional de cada cargo sobre os resultados arrecadatórios e no grau de especialização exigido para o desempenho das respectivas atribuições. A adoção dessa modelagem está em conformidade com os princípios da meritocracia e da valorização da força de trabalho do setor público, estimulando a permanência de quadros qualificados e o engajamento com metas institucionais.

O atendimento presencial ao contribuinte na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO – é uma atividade de elevada complexidade e intenso desgaste. Os profissionais da Divisão de Atendimento ao Contribuinte – DVACT – lidam com demandas que exigem profundo domínio da Lei Complementar nº 82/2003 e demais normativas correlatas, além de significativa resiliência emocional para interagir com um público frequentemente fragilizado ou insatisfeito. Esse ambiente

de alta pressão e constante exigência dificultam tanto a atração quanto a retenção de talentos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e afetando negativamente a arrecadação municipal. Nesse contexto, a valorização da equipe de atendimento presencial torna-se essencial para reduzir o desgaste, promover a estabilidade da força de trabalho e garantir um serviço público mais eficiente e humanizado.

Efetivo Exercício

Regula a condição de recebimento do BP, incluindo afastamentos legais considerados como efetivo exercício e excluindo hipóteses que afastem o vínculo funcional, conforme Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993:

“Art. 178. Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

- I - férias;
- IX - licença para tratamento de saúde;
- X - licença à servidora gestante;
- XI - licença à servidora adotante;
- XII - licença-paternidade;
- XVI - participação em programas de treinamento regularmente instituído pela Administração;
- [...]”





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 13

Fundamento: Analogias com a Lei nº 8.112/90; alinhamento com orientações da Controladoria-Geral da União – CGU – e dos tribunais de contas quanto à moralidade no pagamento de incentivos.

Compatibiliza o incentivo com situações previstas na Lei Federal nº 8.112/90 (analogamente aplicada), evitando injustiças ou fraudes e respeitando os princípios da moralidade e legalidade.

O art. 25 estabelece a condicionalidade do pagamento da bonificação ao cumprimento de metas, tanto coletivas quanto individuais, conforme matriz de avaliação por objetivo. Essa previsão é essencial para garantir que a Bonificação por Produtividade atenda efetivamente ao seu propósito, que é estimular o desempenho funcional com base em resultados concretos, alinhados às metas institucionais da Administração Pública.

Ao vincular o benefício à entrega de resultados mensuráveis, o dispositivo assegura a eficiência do gasto público e reforça os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da impessoalidade. Além disso, promove a responsabilização funcional e o engajamento institucional dos servidores, estabelecendo uma cultura de alto desempenho orientada por metas e resultados. A matriz de avaliação confere objetividade e transparência ao processo, facilitando a fiscalização interna e externa.

O Projeto define a natureza jurídica da Bonificação por Produtividade como *pro labore faciendo*, ou seja, como retribuição específica pelo trabalho realizado em caráter adicional às atribuições ordinárias, condicionado ao desempenho.

A qualificação da bonificação como transitória, eventual e não incorporável tem respaldo em jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e orientações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União – TCU. Essa delimitação afasta qualquer natureza salarial ou previdenciária da verba, impedindo seu cômputo para fins de aposentadoria, pensão ou demais vantagens remuneratórias, o que garante segurança jurídica ao ente público.

Também reafirma esse entendimento ao excluir a bonificação da base de cálculo de décimo terceiro, férias e terço constitucional, prevenindo distorções remuneratórias e evitando impactos indevidos na folha de pagamento. Reforça o compromisso com o teto constitucional de remuneração e com os princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade, exigindo fundamentação jurídica para compatibilizar o pagamento com os limites remuneratórios vigentes.

Oferece um mecanismo de estímulo à meritocracia individual, permitindo o pagamento proporcional, 25% (vinte e cinco por cento), a servidores que tenham atingido 100% (cem por cento) das metas individuais, mesmo quando a meta coletiva mínima não for alcançada. Trata-se de medida equilibrada que valoriza o desempenho pessoal sem perder de vista o esforço institucional, evitando desestímulo generalizado.

O Plano de Trabalho Individual – PTI – como o instrumento operacional de gestão do desempenho, estabelecendo uma relação funcional pactuada entre o servidor e sua chefia imediata, assegura clareza na definição das metas individuais, prazos, critérios de avaliação e formas de acompanhamento, viabilizando a aplicação efetiva da bonificação com base em critérios técnicos e objetivos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 14

Confere caráter formal e vinculante ao PTI, descrevendo de forma clara as obrigações assumidas por ambas as partes e as expectativas de desempenho, o que fortalece a segurança jurídica e a transparência no processo de avaliação.

Delimita as atribuições da chefia imediata, assegurando que a definição das metas ocorra em comum acordo, com viabilidade técnica e coerência funcional, promovendo o diálogo e o comprometimento mútuo. A previsão de acompanhamento e avaliação objetiva reforça a qualidade do processo de gestão de desempenho.

Valoriza a proatividade do servidor na pactuação e execução do PTI, destacando seu papel ativo na busca por resultados e integração às diretrizes institucionais. Essa corresponsabilização garante maior comprometimento e engajamento funcional, gerando efeitos positivos tanto na cultura organizacional quanto na entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população.

Padrão de técnica legislativa, visando à revogação tácita de normas incompatíveis e à entrada em vigor imediata, o que permite a execução orçamentária no exercício de 2025.

Compatibiliza a nova norma com o ordenamento jurídico vigente e assegura segurança normativa.

A previsão de prazo para regulamentação da Lei que institui o Bônus por Produtividade encontra amparo no princípio da efetividade da norma legal, evitando-se a chamada “norma de eficácia limitada” que, sem a devida regulamentação, não alcança plena aplicabilidade.

O prazo de 60 (sessenta) dias confere à Administração tempo razoável para elaborar e editar o regulamento, compatibilizando-se com os princípios da eficiência e da razoabilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

O dispositivo ainda garante a observância ao princípio da legalidade administrativa, pois delimita que a regulamentação terá por finalidade apenas viabilizar a execução da lei, sem inovar na ordem jurídica, conforme já consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o regulamento como ato normativo secundário e complementar à lei.

IV. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E RESPONSABILIDADE FISCAL

A BP será custeada com recursos ordinários do Tesouro Municipal, mediante dotação própria na Lei Orçamentária Anual – LOA –, observando-se os princípios da anualidade, legalidade e equilíbrio fiscal. A implementação da bonificação condiciona-se a:

- Existência de previsão orçamentária específica;
- Estudo de impacto financeiro, a ser incluído no anexo de metas fiscais da LDO;
- Compatibilidade com o limite de gastos com pessoal, nos termos da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição da Bonificação por Produtividade constitui medida de fortalecimento da Administração Fazendária, capaz de:



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 064/2025 – fl. 15

- Motivar e reter talentos na carreira tributária, valorizando competências e desempenho;
- Reduzir a evasão fiscal e a inadimplência, com maior capacidade de fiscalização e cobrança;
- Aumentar a arrecadação própria, sem necessidade de elevação de alíquotas ou criação de tributos;
- Estimular a modernização da gestão fiscal, com foco em resultados e melhoria do atendimento ao contribuinte.

A concessão da Bonificação por Produtividade apresenta-se como medida legítima, eficaz e compatível com os princípios da administração pública, alinhada às diretrizes de governança, valorização do serviço público e responsabilidade fiscal, sendo um instrumento de gestão orientada a resultados, que estimula o comprometimento, valoriza o mérito e assegura maior retorno à sociedade iguaçuense, por meio do incremento da receita própria sem majoração de tributos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, certos de sua relevância para o fortalecimento da Fazenda Pública Municipal e o aprimoramento contínuo da gestão fiscal do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Bonificação por Produtividade – BP – no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

CAPÍTULO I DA BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Art. 1º Fica instituída a Bonificação por Produtividade – BP – aos servidores que atuam na Fazenda Pública Municipal, diretamente ou indiretamente envolvidos nas ações de incremento da arrecadação municipal de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI – e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, ou tributos que venham a substituí-los, considerando a precedência da administração fazendária e o princípio da primazia da carreira Tributária.

Art. 2º O valor base da bonificação será atribuída em percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre a referência de vencimento 100, da Tabela “A”, constante do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos dos servidores do Município e será pago mensalmente, em conformidade e desde que alcançadas as metas estabelecidas, conforme regulamentação.

§ 1º O valor da bonificação não será atrelado exclusivamente ao crescimento vegetativo da arrecadação nem à arrecadação incremental isolada.

§ 2º Até junho de 2029 a bonificação passará por uma revisão para verificar a necessidade e a viabilidade de manter e/ou reestudar critérios e condições, observando os princípios da oportunidade e conveniência.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

I - Fazenda Pública Municipal: a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, composta por servidores lotados na Diretoria de Receitas de Bens e Serviços – DIBS –, Diretoria de Receitas de Bens de Patrimônio – DIRB – e Diretoria de Fiscalização – DIFI –, a Procuradoria-Geral do Município – PGM –, composta por servidores lotados na Divisão de Cobrança de Dívida Ativa – DVCDA –, na Divisão de Protesto – DVPRO – e na Divisão de Apoio Administrativo, Gestão Fiscal, Patrimonial e de Pessoal – DVGPP –, ou outra designação que vierem a substituí-las, que atuem direta ou indiretamente envolvidas com:

- a) lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos;
- b) atendimento ao contribuinte;
- c) planejamento e execução da política fiscal;
- d) controle e gestão da dívida ativa.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

II - Administração Fazendária Municipal: o conjunto de órgãos, unidades, carreiras e servidores públicos da estrutura, que exercem, de forma direta ou indireta, atividades relacionadas à gestão tributária e de arrecadação da receita pública municipal, composta de servidores lotados na DIBS, DIRB, DIFI ou outra designação dada às Diretorias que vierem a substituí-las.

III - Desempenho Fazendário: o resultado mensurável da atuação da Administração Fazendária Municipal, individual ou coletivamente, na realização das suas funções institucionais, com foco na eficiência da arrecadação e no fortalecimento da justiça fiscal do Município;

IV - Matriz de Avaliação por Objetivo – Matriz APO: o instrumento de gestão que relaciona os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com os indicadores de desempenho, metas coletivas e a programação financeira orçamentária vigente, permitindo o monitoramento da efetividade das ações e a avaliação do cumprimento dos resultados institucionais.

V - Plano de Trabalho Individual – PTI: o instrumento de gestão individual que detalha as metas, atividades e critérios de desempenho atribuídos a cada servidor, com base em suas funções específicas, estruturado a partir de critérios de produtividade, qualidade e atributos, permitindo a mensuração objetiva do cumprimento das metas individuais e sua vinculação ao pagamento da Bonificação por Produtividade.

Art. 4º A Administração Fazendária e seus servidores fiscais, no âmbito de sua área de competência, terão precedência sobre os demais setores administrativos, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal, e na forma desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, estão abrangidos na Administração Fazendária:

I - os servidores pertencentes às carreiras de fiscalização e arrecadação tributária, responsáveis por assegurar o cumprimento da legislação tributária municipal e a efetiva arrecadação dos impostos municipais, por meio da execução de atividades de fiscalização, controle, lançamento de créditos tributários e condução de ações fiscais no interesse da Administração Fazendária que impactem, ainda que indiretamente, no incremento de créditos decorrentes de ISSQN, ITBI e IPTU, bem como da análise, instrução e tramitação de processos administrativos fiscais;

II - os setores e unidades técnicas de lançamento, fiscalização, cobrança, controle da dívida ativa, planejamento da arrecadação e atendimento ao contribuinte;

III - as unidades de apoio técnico e operacional que atuam no desenvolvimento, execução, monitoramento e avaliação de políticas de arrecadação e sua eficiência.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade, com a finalidade de acompanhar, validar e deliberar sobre os procedimentos de apuração do desempenho fazendário e a concessão da bonificação, assegurando critérios objetivos, impessoalidade e transparência, conforme regulamentação própria.

Art. 6º O desempenho fazendário será avaliado com base em critérios objetivos, relacionados aos seguintes aspectos:

I - incremento real da arrecadação tributária municipal;



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

II - redução dos índices de inadimplência, especialmente dos tributos de competência municipal (IPTU, ISSQN e ITBI);

III - eficiência nas ações de fiscalização, lançamento, cobrança e recuperação de créditos tributários;

IV - melhoria nos indicadores de atendimento ao contribuinte, inclusive tempo de resposta e qualidade da solução prestada;

V - implementação de boas práticas de gestão fiscal, incluindo controle interno, planejamento da arrecadação e modernização dos processos;

VI - cumprimento de metas estratégicas da Fazenda Pública Municipal, previamente fixadas nos instrumentos de gestão e aprovadas pela Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade, conforme regulamentação própria.

Parágrafo único. O desempenho fazendário será apurado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, e servirá de base para:

I - liberação e o cálculo da Bonificação por Produtividade, previstos nesta Lei;

II - aferição de metas coletivas e individuais dos servidores;

III - priorização de recursos e ações estratégicas no âmbito da política fazendária municipal.

CAPÍTULO III DA ELEGIBILIDADE

Art. 7º Terão direito à Bonificação por Produtividade os servidores que, no exercício de suas funções institucionais, atuem direta ou indiretamente nas atividades relativas à arrecadação dos tributos referidos no art. 1º desta Lei, quais sejam:

I - servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento lotados na DIBS, DIRB e DIFI ou outra designação dada às Diretorias que vierem a substituí-las, dentre eles:

a) Secretário Municipal e Diretores;

b) Supervisores;

c) Chefes de Divisão;

d) Auditores Fiscais de Receitas;

e) Técnicos em Tributos;

f) Agentes Fiscais de Preceitos;

g) Assistente Técnico Fazendário.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 04

h) servidores de apoio ao atendimento do contribuinte, presencial ou remoto, quando vinculados às unidades de atendimento tributário, composta de servidores lotados na DIBS, DIRB e DIFI ou outra designação dada às Diretorias que vierem a substituí-las; e

i) servidores de apoio geral da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, composta de servidores lotados na DIBS, DIRB e DIFI ou outra designação dada às Diretorias que vierem a substituí-las.

II - servidores lotados na Diretoria Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município – PGM – que atuem diretamente com a gestão e cobrança da dívida ativa, lotados na DVCDA, DVPRO e na DVGPP:

- a) Chefes de Divisão;
- b) Agente Administrativo;
- c) Assistente Técnico Fazendário;
- d) Assistente Administrativo;
- e) Agente Fiscal de Preceitos;

f) servidores de apoio geral da Diretoria Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município – PGM –, composta de servidores lotados na DVCDA, DVPRO e na DVGPP ou outra designação dada à Diretoria e Divisões que vierem a substituí-las.

§ 1º Também serão considerados elegíveis os servidores efetivos cedidos temporariamente para exercer funções estratégicas vinculadas ao incremento da arrecadação, desde que designados formalmente por ato administrativo e em efetivo exercício por no mínimo superior à metade dos dias úteis do mês de referência, **com percepção da Bonificação por Produtividade nos grupos de menor percentual previsto no art. 15 desta Lei.**

§ 2º A elegibilidade das divisões, setores e unidades administrativas das Diretorias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO – será definida por ato conjunto da SMFO e da Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade.

Art. 8º Não fará jus à Bonificação por Produtividade o servidor que não atingir a meta individual estabelecida nos termos do art. 11 e 20 desta Lei, conforme avaliação formal realizada em regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS METAS

Art. 9º As metas serão definidas anualmente por meio de ato normativo conjunto, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMAD –, da Procuradoria-Geral do Município – PGM – e da Comissão de Avaliação da Bonificação, conforme regulamentação própria.

Art. 10. As metas quantitativas serão definidas anualmente com base em parâmetros técnicos objetivos, levando em conta o desempenho da arrecadação tributária municipal, com especial análise comparativa entre os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como a projeção realista de incremento.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 05

§ 1º Serão objeto de metas quantitativas específicas os seguintes tributos de competência municipal:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 2º As metas de arrecadação serão estabelecidas conforme valores aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A metodologia de apuração da Bonificação por Produtividade será construída conforme regulamentação própria.

Art. 11. A definição das metas observará os critérios e parâmetros previstos na Matriz de Avaliação por Objetivo – Matriz APO – e no Plano de Trabalho Individual – PTI –, de forma a assegurar coerência metodológica, realismo na fixação dos objetivos e alinhamento com os indicadores institucionais de desempenho, conforme regulamentação própria.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação considerará 3 (três) dimensões, as quais serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo:

I - produtividade;

II - qualidade;

III - atributos.

Parágrafo único. A avaliação constante do *caput* deste artigo será submetida à convalidação da Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade.

Art. 13. Em situações excepcionais que impactem diretamente a capacidade de arrecadação, a exemplo de calamidades, crises sistêmicas, alterações legislativas que reduzam a base tributária, entre outras, o Chefe do Poder Executivo procederá a revisão das metas e dos valores, em conformidade com eventual nova programação orçamentária e financeira, de forma fundamentada, e com a devida previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

Art. 14. A bonificação será paga mensalmente, no mês subsequente, desde que validadas as metas individuais e coletivas, conforme regulamentação própria.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 06

§ 1º O servidor que estiver em efetivo exercício por, no mínimo, metade dos dias úteis do mês de referência fará jus ao valor integral da Bonificação por Produtividade, desde que alcançadas as metas individuais e cumpridas as metas estabelecidas.

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º O pagamento da bonificação ao Secretário Municipal e aos Diretores será calculado conforme a média de desempenho institucional.

Art. 15. O valor base mensal da bonificação será fixado em 60% (sessenta por cento) da Referência 100 da Tabela “A” do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos do Município, sendo aplicado o seguinte percentual conforme a categoria funcional do servidor:

Categoria	Percentual sobre o Valor Base
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Secretário Municipal e Diretores	80%
Supervisores	70%
Chefe de Divisões	70%
Auditor Fiscal de Receitas	100%
Técnicos em Tributos	100%
Agente Fiscal de Preceitos	80%
Assistente Técnico Fazendário	70%
Servidores de Apoio ao atendimento Presencial	70%
Servidores de Apoio Geral	60%
Procuradoria Geral do Município (Servidores lotados na Divisão de Cobrança de Dívida Ativa, na Divisão de Protesto e na Divisão de Apoio Administrativo, Gestão Fiscal, Patrimonial e de Pessoal)	
Chefe de Divisões	70%
Agentes Administrativos	60%
Assistente Técnico Fazendário	70%
Assistente Administrativo	60%
Agente Fiscal de Preceitos	80%
Servidores de Apoio Geral	60%

Art. 16. Os valores a serem percebidos terão como referência os critérios de Desempenho Institucional Coletivo – DIC –, observados os parâmetros e condições estabelecidos em regulamentação específica.

§ 1º As faixas de classificação e desdobramentos são os seguintes:

I - Excepcional: pagamento de até 100% (cem por cento) da bonificação prevista, observando o limite e a disponibilidade financeira do período.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 07

II - Superior: pagamento de até 75% (setenta e cinco por cento) da bonificação prevista, observando o limite e a disponibilidade financeira do período.

III - Satisfatório: pagamento de até 50% (cinquenta por cento) da bonificação prevista, observando o limite e a disponibilidade financeira do período.

IV - Parcialmente Satisfatório: pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) da bonificação prevista, observando o limite e a disponibilidade financeira do período.

V - Insatisfatório: Não fará jus à bonificação prevista.

§ 2º Os servidores designados para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança farão jus à Bonificação de Produtividade, aplicado com base no maior percentual correspondente ao respectivo enquadramento funcional, conforme disposto na tabela constante no art. 15 desta Lei.

§ 3º Para o recebimento da Bonificação por Produtividade nos termos desta Lei, o servidor deverá estar no exercício efetivo da sua função.

§ 4º Os servidores da classe de apoio geral compreendem os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, que atuem indiretamente ou como suporte, às ações de fiscalização e arrecadação, sem prejuízo da precedência institucional conferida à Administração Fazendária e aos seus agentes fiscais, conforme o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, e no art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17. O valor da Bonificação por Produtividade será calculado pela média dos demais servidores avaliados no mês de competência, quando o servidor estiver em:

I - férias;

II - licenças para tratamento de saúde, até o limite de 30 (trinta) dias por exercício;

III - licença à servidora gestante;

IV - licença à servidora adotante;

V - licença-paternidade;

VI - participação em programas de treinamento regularmente instituído pela Administração.

Art. 18. O pagamento da Bonificação por Produtividade será mensal, condicionado:

I - ao alcance mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas individuais do PTI;

II - ao cumprimento da meta coletiva mínima fixada para o período;

III - à existência de dotação orçamentária específica.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 08

Parágrafo único. Caso a meta coletiva seja considerada insatisfatória, a Bonificação por Produtividade poderá ser paga de forma proporcional (25% - vinte e cinco por cento) aos servidores que tenham atingido integralmente (100% - cem por cento) suas metas individuais, conforme os critérios definidos em Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O pagamento da bonificação observará, de forma rigorosa, o teto constitucional de remuneração aplicável ao serviço público.

§ 1º O pagamento da bonificação ficará condicionado à existência de resultado positivo na arrecadação mensal, em relação à programação orçamentária anual, conforme projeção mensal, publicados nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se devido apenas quando verificado incremento superior ao orçado mensalmente.

§ 2º É vedado o pagamento de bonificação com base em resultados de arrecadação de períodos anteriores (residual), bem como a compensação de eventuais *déficits* de arrecadação com *superávits* de meses subsequentes, devendo a aferição do incremento de receita, para fins de concessão da bonificação, observar estritamente o resultado positivo verificado no respectivo mês de competência.

Art. 20. O Plano de Trabalho Individual – PTI – será elaborado e avaliado pelo chefe imediato do servidor, com base nas atribuições legais do cargo, nas metas institucionais e nos critérios objetivos definidos nesta Lei e na regulamentação.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo as normas necessárias para sua plena execução.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



79bade61-c478-42b8-a1b9-f6b75e8d7430

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU****ESTADO DO PARANÁ – PR****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
SMFO / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF**
NÚMERO: 073/2025 DATA: 02/10/2025**RETIFICADO EM 29/10/2025****SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (SMFO)**AÇÃO DE GOVERNO:** BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - BP**PERÍODO:** Permanente**1. INTRODUÇÃO**

Este Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro – RIOF refere-se ao Projeto de Lei Complementar (conforme minuta anexa) que “Institui a Bonificação por Produtividade – BP – no âmbito da Fazenda Pública Municipal”, ao servidores que atuam diretamente, ou indiretamente, nas ações de incremento da arrecadação municipal de IPTU, ITBI e ISSQN.

O objetivo da medida é valorizar o desempenho funcional, estimular o incremento da arrecadação própria e promover a eficiência da Administração Tributária, considerada essencial ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, CF).

2. CONTEXTO LEGAL E FISCAL

A proposta está respaldada nos seguintes dispositivos:

- Art. 37, caput, XVIII, XXII e §7º do art. 39 da Constituição Federal;
- Art. 74, §6º da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu;

Nos termos do 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), é obrigatória a elaboração de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro - RIOF para despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. .



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

3. DA BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

A Bonificação por Produtividade possui natureza transitória e variável, condicionada ao desempenho e ao efetivo incremento da receita. Não se incorpora à remuneração, não gera reflexos previdenciários e não cria despesa obrigatória de caráter continuado.

As metas serão definidas anualmente por meio de ato normativo, conforme regulamentação própria.

As metas de arrecadação serão estabelecidas anualmente com base na estimativa de arrecadação da na Lei Orçamentária Anual.

O valor base mensal da bonificação é fixado em 60% (sessenta por cento) da Referência 100 da Tabela “A” do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos do Município, sendo aplicado o seguinte percentual conforme a categoria funcional do Servidor:

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Secretário e Diretores	80%
Supervisor	70%
Chefe de Divisão	70%
Auditor Fiscal de Receitas	100%
Técnicos em Tributos	100%
Agente Fiscal de Preceitos	80%
Servidor de Apoio ao atendimento Presencial	70%
Servidor de Apoio Geral	60%
Procuradoria-Geral do Município	
Chefe de Divisões	70%
Apoio Geral, assistentes e agente administrativos	60%
Assistente Técnico Fazendário	70%
Agente Fiscal de Preceitos	80%

4. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Bonificação por Produtividade está circunscrita aos servidores que atuam diretamente ou indiretamente nas ações de incremento da arrecadação de IPTU, ITBI e ISSQN. O Projeto de Lei define:

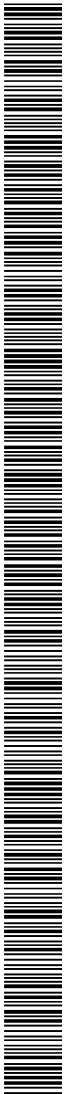
“Fazenda Pública Municipal: a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, composta por Servidores lotados na Diretoria de Receitas de Bens e Serviços – DIBS –, Diretoria de Receitas de Bens de Patrimônio – DIRB – e Diretoria de Fiscalização – DIFI – ou outra designação dada às Diretorias que vierem a substituí-las, a Procuradoria-Geral do Município – PGM –, composta por Servidores lotados na Divisão de Cobrança de Dívida Ativa – DVCDA –, na Divisão de Protesto – DVPRO – e na Divisão de Apoio Administrativo, Gestão Fiscal, Patrimonial e de Pessoal – DVGPP “

A Comissão instituída pela Portaria nº 81.341/2025 informou os quantitativos de pessoal atualmente atuando nas áreas definidas.

Pelo quadro atual de servidores, será paga a Bonificação para 136 servidores, há um custo mensal máximo de R\$ 850.722,23, totalizando R\$ 11.340.127,32 anuais, considerando férias e 13º Salário.



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - BP	PERC	VALOR IND	QTDE	CUSTO MENSAL	2025	2026	2027
IMPACTO FINANCEIRO				850.722,23	1.701.444,46	11.697.303,03	12.165.195,15
Valor Base da Bonificação	60%	8.340,41	136	850.722,23	1.701.444,46	11.697.303,03	12.165.195,15
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento			125	790.671,25	1.581.342,49	10.871.611,05	11.306.475,49
Secretário e Diretores	80%	6.672,33	3	20.016,99	40.033,99	275.230,66	286.239,89
Supervisor	70%	5.838,29	4	23.353,16	46.706,32	321.102,44	333.946,53
Chefe de Divisão	70%	5.838,29	7	40.868,03	81.736,06	561.929,26	584.406,43
Auditor Fiscal de Receitas	100%	8.340,41	25	208.510,35	417.020,70	2.866.986,04	2.981.665,48
Técnicos em Tributos	100%	8.340,41	4	33.361,66	66.723,31	458.717,77	477.066,48
Agente Fiscal de Preceitos	80%	6.672,33	26	173.480,61	346.961,22	2.385.332,38	2.480.745,68
Servidor de Apoio ao atendimento Presencial	70%	5.838,29	13	75.897,77	151.795,53	1.043.582,92	1.085.326,23
Servidor de Apoio Geral	60%	5.004,25	43	215.182,68	430.365,36	2.958.729,59	3.077.078,77
Procuradoria-Geral do Município			11	60.050,98	120.101,96	825.691,98	858.719,66
Chefe de Divisão	70%	5.838,29	3	17.514,87	35.029,74	240.826,83	250.459,90
Apoio geral, assistentes e agente administrativos	60%	5.004,25	6	30.025,49	60.050,98	412.845,99	429.359,83
Assistente Técnico Fazendário	70%	5.838,29	1	5.838,29	11.676,58	80.275,61	83.486,63
Agente Fiscal de Preceitos	80%	6.672,33	1	6.672,33	13.344,66	91.743,55	95.413,30
Reajuste LDO 2026					Início 12/2025	4,50%	4,00%

1. Referência 100 da Tabela "A" do Quadro Financeiro de Refências e Vencimento do Município em 2025: R\$ 13.900,69 (Decreto 33.623/2025)

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme demonstrado nos Anexos DDR 073 SMFO e DDR 073 PGM, há dotação orçamentária suficiente para as despesas inicialmente previstas.

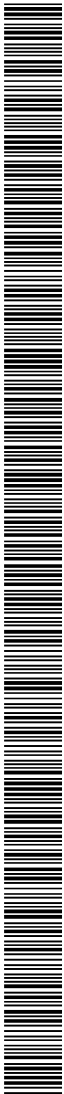
Dotação Orçamentária	Natureza	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Saldo Disponível (R\$)	Gasto Previsto (R\$)	Saldo Remanescente (R\$)
07.01.04.123.0030.2040 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3190.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	91.158,26	2.908.841,74	1.581.342,49	1.327.499,25
03.01.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO E	3190.16 OUTRAS	120.000,00	1.553,37	118.446,43	151.795,53	-33.349,10



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
--	------------------------------------	--	--	--	--	--

Para os exercícios seguintes, a dotação deverá ser consignada na Lei Orçamentária Anual, na forma proposta.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

Para criar ou aumentar uma despesa obrigatória de caráter continuado, o governo deve:

- Elaborar uma estimativa de impacto financeiro para os próximos três anos, conforme exige o Artigo 16, inciso I;
- Indicar a origem dos recursos que serão usados para cobrir a nova despesa;
- Comprovar que essa despesa não comprometerá as metas fiscais estabelecidas e que será compensada por um aumento permanente de receita ou pela redução permanente de outras despesas.

O Projeto de Lei vincula o pagamento da Bonificação ao atingimento de Metas que serão estabelecidas com base nos valores de arrecadação estabelecidos na Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9o As metas serão definidas anualmente por meio de ato normativo conjunto, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO –, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMAD – e da Comissão de Avaliação da Bonificação, conforme regulamentação própria.

Art. 10. As metas quantitativas serão definidas anualmente com base em parâmetros técnicos objetivos, levando em conta o desempenho da arrecadação tributária municipal, com especial análise comparativa entre os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como a projeção realista de incremento, conforme detalhado a seguir:

§ 1o Serão objeto de metas quantitativas específicas os seguintes tributos de competência municipal:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

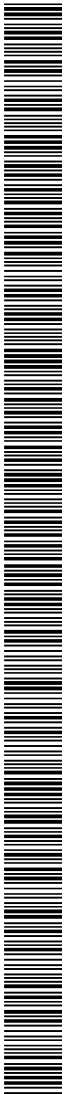
§ 2o As metas de arrecadação serão estabelecidas conforme valores aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Ou seja, o pagamento da Bonificação por Produtividade estará vinculado exclusivamente ao excesso de arrecadação em relação às metas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a despesa somente ocorrerá quando houver ingresso de receita adicional, assegurando compatibilidade com o equilíbrio fiscal. Segue quadro exemplificativo dos valores de incremento.

ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO A RECEITA ORÇADA			
	out./25	nov./25	dez./25
INCREMENTO	38.766.855,84	38.798.039,57	47.531.744,95
Se, acima de 4% do orçado mensal	1.589.441,09	1.590.719,62	1.948.801,54
Se, 3% até 4% do orçado mensal	1.550.674,23	1.551.921,58	1.901.269,80
Se, 2% até 3% do orçado mensal	1.163.005,68	1.163.941,19	1.425.952,35
Se, 1 % até 2% do orçado mensal	775.337,12	775.960,79	950.634,90
Se, 0% até 1% do orçado mensal	387.668,56	387.980,40	475.317,45



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fpr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fpr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

Fonte: Comissão instituída pela Portaria nº 81.341/2025

Desta forma, a partir da dotação orçamentária inicial já prevista na LOA 2025 (R\$ 3.120.000,00), os valores restantes serão adicionados ao orçamento por meio de créditos suplementares, por excesso de arrecadação, previsto no artigo 43 da Lei nº 4.320/64. São recursos que permitem ao Poder Executivo autorizar despesas previstas, mas insuficientemente dotadas no orçamento, utilizando-se de um valor que foi arrecadado acima do estimado na Lei Orçamentária Anual. Esse excesso é o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a realizada.

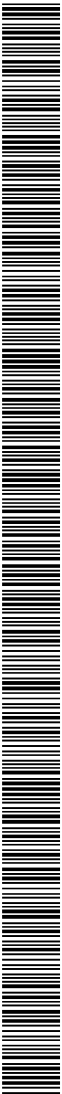
Para anular os efeitos fiscais no impacto da novas despesas de pessoal no Índice de Pessoal, a bonificação deverá ser regulamentada numa lógica para que o valor pago seja no máximo 50% do excesso arrecadado, atingindo seu teto a partir de uma arrecadação acima de 4%.

7. ANÁLISE DO IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL

PROJEÇÃO DESPESA PESSOAL FINAL DO EXERCÍCIO (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

A estimativa da despesa de pessoal para o exercício de 2025 está demonstrada na tabela a seguir:

PROJEÇÃO DESPESA PESSOAL FINAL DO EXERCÍCIO	2025 (1º QUAD) REALIZADO	2025 ESTIMADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.198.703.514	1.292.149.492
Pessoal Ativo	906.085.345	925.354.725
Vencimentos e Outras Desp. Variáveis	673.339.685	685.807.354
Obrigações Patronais	125.347.400	137.220.371
Transferência a Instituições	107.398.260	102.327.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	250.792.775	331.990.000
Aposentadorias	229.573.597	304.757.000
Pensões	21.219.178	27.233.000
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.629.081	2.511.500
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	38.196.313	32.293.267
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	305.508.156	356.682.132
Indenizações por Demissão e Inc à Demissão Vol	42.522.823	18.787.500
Decorrentes de Decisão Judicial de per ant	13.144.510	6.026.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.353.830	310.621.632
(-) Acórdão nº 672/22	9.527.063	0



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROJEÇÃO DESPESA PESSOAL FINAL DO EXERCÍCIO	2025 (1º QUAD) REALIZADO	2025 ESTIMADO
(-) Interferência FF FOZPREV	9.911.882	21.368.368
Recursos EC 120/2022 (ACS/ACE)	18.486.993	21.247.000
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	893.195.359	935.467.360
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.835.584.379	1.860.319.389
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	893.195.359	935.467.360
% SOBRE A RCL AJUSTADA (RECÁLCULO)	48,66%	50,29%

Conforme quadro acima, a estimativa para o índice de Pessoal no encerramento do exercício é de 50,29%, abaixo do limite prudencial, o que permite a implantação de novas despesas de pessoal.

8. DAS METAS FISCAIS

As metas fiscais do Município foram elaboradas considerando a arrecadação prevista na LOA. A Bonificação por Produtividade somente será devida se a arrecadação superar tais metas. Portanto, não há impacto sobre o resultado primário ou nominal, visto que o pagamento deverá ser condicionado à existência de receita adicional.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto conclui-se:

- **Quanto à disponibilidade orçamentária:** Há disponibilidade orçamentária suficiente para a realização da despesa, desde que o Bonificação seja concedida a partir da realização da receita acima do estimado na Lei Orçamentária Anual - LOA, apurado mensalmente;
- **Quanto ao impacto financeiro:** Pela quadro atual de servidores, será paga a Bonificação para 136 servidores, há um custo mensal máximo de R\$ 850.722,23, totalizando R\$ 11.340.127,32 anuais, considerando férias e 13º Salário;
- **Quanto ao índice de pessoal:** A estimativa do Índice de Pessoal para o final do exercício de 2025 está em 50,29%, abaixo do limite prudencial. Como a medida de compensação para a nova despesa é o aumento da receita e a despesa na lógica de ser equivalente a metade do for arrecadado, não haverá impacto no índice de pessoal, que decorre da relação entre a Despesa e a Receita Corrente Líquida;
- **Quanto ao Impacto Fiscal:** Não há impacto sobre o resultado primário ou nominal, visto que o pagamento é condicionado à existência de receita adicional.



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



- **Das medidas de compensação (§ 5º, art. 17 LRF):** A despesa somente poderá ocorrer mediante incremento da receita.

Desta forma pode-se concluir que a Ação Governamental TEM IMPACTO POSITIVO nas metas fiscais, se conforma com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, E está adequada com a LOA – Lei Orçamentária Anual e com o PPA – Plano Plurianual.

É o relatório.

De Acordo



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32
Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

76206606000140 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA ATÉ 02/10/2025

DDR - Sintético

Exercicio de:2025

Pagina: 1 de 1

Orgão:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Unidade:01-GABINETE DO SECRETÁRIO										
Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Fontes de Recursos	Orçamento			Bloqueio Manual	RMS	Solicitação de Empenho	Empenhado	Saldo Para fazer RMS
			Orçado	Alterações	Total					
07.01.04.123.0030.2040	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
3190.16	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.956,01	5.043,99
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	91.158,26	2.908.841,74
Total da Dotação:			3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	96.114,27	2.913.885,73
Total da Unidade:			3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	96.114,27	2.913.885,73
Total do Orgão:			3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	96.114,27	2.913.885,73
Total Geral:			3.010.000,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	96.114,27	2.913.885,73

Este relatório foi configurado no momento da impressão para somar somente os estorno realizado no período.

Emitido: quinta-feira, 2 de outubro de 2025



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32

Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

76206606000140 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA ATÉ 02/10/2025

DDR - Sintético

Exercicio de:2025

Pagina: 1 de 1



Orgão:03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
Unidade:01-GABINETE DO PROCURADOR GERAL										
Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Fontes de Recursos	Orçamento			Bloqueio Manual	RMS	Solicitação de Empenho	Empenhado	Saldo Para fazer RMS
			Orçado	Alterações	Total					
03.01.04.122.0020.2006	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO									
3190.16	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.553,57	118.446,43
Total da Dotação:			121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	1.553,57	119.446,43
Total da Unidade:			121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	1.553,57	119.446,43
Orgão:03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
Unidade:04-FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO										
Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Fontes de Recursos	Orçamento			Bloqueio Manual	RMS	Solicitação de Empenho	Empenhado	Saldo Para fazer RMS
			Orçado	Alterações	Total					
03.04.04.122.0020.2009	FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO									
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.083 FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DE FOZ DO IGUAÇU	2.661.100,00	0,00	2.661.100,00	0,00	0,00	0,00	2.268.116,93	392.983,07
Total da Dotação:			2.661.100,00	0,00	2.661.100,00	0,00	0,00	0,00	2.268.116,93	392.983,07
Total da Unidade:			2.661.100,00	0,00	2.661.100,00	0,00	0,00	0,00	2.268.116,93	392.983,07
Total do Orgão:			2.782.100,00	0,00	2.782.100,00	0,00	0,00	0,00	2.269.670,50	512.429,50
Total Geral:			2.782.100,00	0,00	2.782.100,00	0,00	0,00	0,00	2.269.670,50	512.429,50

Este relatório foi configurado no momento da impressão para somar somente os estorno realizado no período.

Emitido: quinta-feira, 2 de outubro de 2025



Autenticado com senha por DARLEI FINKLER - DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA - 29/10/2025 às 10:09:21 e MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 29/10/2025 às 10:14:32

Documento Código: 5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>



5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF**

Número: **73/2025**

Assunto: **BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - BP**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5e5a0e10-5bce-4655-8289-377d558134e0

Hash do Documento

FB06B53F0511962F5CB27AC8FD0763D657B1C1C77B7610B0A926B17539520909

Anexos

RIOF 073_2025 DECLARA PRODUTIVIDADE...docx - **19b9803f-83ce-455f-8e15-a063b623c4a6**

DDR 073 SMFO.pdf - **371c2a35-ad08-4171-80b7-f5dcc9881535**

DDR 073 PGM.pdf - **b7fcde6-e1f5-43af-9019-92b0aef61e4**

XXXXX - PROJETO DE LEI - PRODUTIVIDADE - SMFO - 231025.pdf - **4ccf9c06-c415-4fd5-bd8a-cc9fff7f94d6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2025 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 29/10/2025 10:09:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 29/10/2025 10:14:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



DECLARAÇÃO (Art. 16 – LC 101/2000)

Declaro para fins da ação “**BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - BP**”, que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.520, de 27 de dezembro de 2024 (LOA 2025), compatibilidade com a Lei nº 5.559, de 15 de julho de 2025 (LDO 2026) e com a Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), conforme demonstrado no **RIOF nº 073/2025**.

Foz do Iguaçu, 2 de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 001/2025 - Reunião para leitura da minuta do relatório e discussão dos pontos já abordados sobre o tema.

Data e hora: dia 17 de abril de 2025, das 08:30 às 10:00.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Registrada a ausência de Danielle Raquel da Silva Martins (membro), por estar em compensação de banco de horas previamente agendada com o RH/SMFO.

Principais pontos abordados:

1. Estabelecimento dos assuntos principais a serem abordados e debatidos.
2. Cronograma de reuniões.

A data da próxima reunião foi agendada para o dia 29 de abril de 2025.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 17/04/2025 às 11:21:49, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 17/04/2025 às 11:25:44, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 17/04/2025 às 11:37:06, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 17/04/2025 às 12:45:22, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 17/04/2025 às 13:37:30 e JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 17/04/2025 às 13:59:34

Documento Código: ac6e3f74-cb12-4302-be00-0366c43545fc - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ac6e3f74-cb12-4302-be00-0366c43545fc>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **483/2025**

Assunto: **ATA 001 - REUNIÃO 17/04/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ac6e3f74-cb12-4302-be00-0366c43545fc>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ac6e3f74-cb12-4302-be00-0366c43545fc

Hash do Documento

CC6BD85C3C1FD5E4B934F01B98A23B7FDAF1388FBF647708B4601B6C6790BA34

Anexos

ATA 001 - REUNIÃO COMISSÃO 17 ABRIL 2025.pdf - **022feb34-ac33-43f7-b727-73fae69f4e8b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 17/04/2025 11:37:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 17/04/2025 11:21:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 17/04/2025 13:37:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 17/04/2025 12:45:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 17/04/2025 13:59:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 17/04/2025 11:25:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 002/2025 - Reunião para definição dos pontos a serem abordados no projeto de lei.

Data e hora: dia 22 de abril de 2025, das 08:30 às 10:00.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Solicitar à SMAD expedição de ofício solicitando agendamento de reunião com representantes do Sindicato em cumprimento ao artigo 125-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993.
2. Debate sobre critérios a serem utilizados e servidores a serem beneficiados pelo bônus produtividade.
3. Debate sobre benefício-custo que deve estar implícito no bônus produtividade.
4. Definição quanto ao valor a ser pago, se valores fixos ou variáveis.

A data da próxima reunião foi agendada para o dia 29 de abril de 2025, a qual será realizada com a presença dos representantes do Sindicato dos Servidores (SISMUFI).



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 23/04/2025 às 09:16:31, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 23/04/2025 às 09:22:27, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 23/04/2025 às 09:47:30, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 23/04/2025 às 10:51:10, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 23/04/2025 às 11:34:50, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 23/04/2025 às 13:41:37 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 23/04/2025 às 14:50:26
Documento Código: 5bcfda9b-21eb-4c94-a0aa-d91555c17756 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=5bcfda9b-21eb-4c94-a0aa-d91555c17756>



5bcfda9b-21eb-4c94-a0aa-d91555c17756



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **488/2025**

Assunto: **ATA 002/2025 - REUNIÃO COMISSÃO 22/04/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5bcfda9b-21eb-4c94-a0aa-d91555c17756>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5bcfda9b-21eb-4c94-a0aa-d91555c17756

Hash do Documento

7DCC7BEC012427E65394AC3FCF64FD3D4C826B5F48B9C4327FC617BB4CFBC985

Anexos

ATA 002 - REUNIÃO COMISSÃO 22 ABRIL 2025.pdf - **98fccfe5-0d3d-4765-ba75-39cbb4183ff7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 23/04/2025 10:51:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 23/04/2025 9:47:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 23/04/2025 13:41:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 23/04/2025 9:22:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 23/04/2025 11:34:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 23/04/2025 9:16:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/04/2025 14:50:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 003/2025 - Reunião com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Foz do Iguaçu - SISMUFI.

Data e hora: dia 29 de abril de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Denise Fátima Frare Scherer - Representando o SISMUFI
- Melania Milane - Representando o SISMUFI
- Rui Omar Novick Junior - Representando o SISMUFI

Principais pontos abordados:

1. Esclarecido que os representantes do SISMUFI seriam ouvidos, entretanto, não seriam integrados como membros da Comissão. Que num segundo momento, encerrado os trabalhos da Comissão, a Administração teria a liberalidade de consultá-los sobre a minuta do projeto de lei a ser elaborado.
2. A advogada Melania questionou a forma de pagamento do prêmio e/ou bônus, se mensal ou variável e quem seriam os servidores e as carreiras beneficiadas, a que foi respondida pelo Presidente da Comissão que, *a priori*, a forma de pagamento seria mensal e variável dentro de uma hierarquia do cargo, em conformidade com a efetiva participação na arrecadação.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 14:30:42, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 14:33:21, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 16:03:38, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 30/04/2025 às 16:15:58, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 05/05/2025 às 09:11:03, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 05/05/2025 às 16:05:44, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 05/05/2025 às 16:27:38 e VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 13/05/2025 às 07:51:12
Documento Código: f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. A advogada Melania questionou sobre os cargos que não tem carreira definida no plano de cargos e salários e como seria a valoração do prêmio e/ou bônus, ao que foi respondida que essa questão está em estudo, inclusive na construção de carreira.
4. Questionado quem serão os servidores beneficiados, ao que foi respondido que serão todos àqueles que direta ou indiretamente participação da arrecadação.
5. Sobre a limitação do prêmio e/ou bônus ficou estabelecido que será dentro dos limitadores pertinentes ao Município, ou seja, o teto da remuneração do prefeito e o incremento da arrecadação.
6. Os critérios de avaliação serão individuais e coletivos, e o escalonamento levará em consideração o desempenho de cada servidor, o incremento da arrecadação e o orçamento do Município.
7. Sugerido que pela Senhora Denise que sejam tomados como parâmetros a forma como outros Municípios tratam o prêmio e/ou bônus, a exemplo de Maringá, ao que foi respondida pelo Presidente da Comissão que esse trabalho já esta sendo realizado, porém, o parâmetro de comparação tem que ser considerado em conformidade com a situação e grandeza das arrecadações.
8. Ao Senhor Novick foi esclarecido que a arrecadação e a comparação do exercício corrente com o anterior não será o único parâmetro utilizado para medir a contribuição de cada servidor no incremento da arrecadação.
9. A advogada Melania, enfatizou que irá encaminhar ofício à Administração com as sugestões do SISMUFI para análise da Comissão.

A próxima reunião foi agendada para o dia 06 de maio de 2025, para retomada dos estudos e elaboração da minuta do projeto de lei.



1f1e7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 14:30:42, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 14:33:21, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 30/04/2025 às 16:03:38, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 30/04/2025 às 16:15:58, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 05/05/2025 às 09:11:03, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 05/05/2025 às 16:05:44, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 05/05/2025 às 16:27:38 e VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 13/05/2025 às 07:51:12
Documento Código: f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **558/2025**

Assunto: **ATA 003/2025 - 29/04/2025 - COMISSÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f1fe7876-9ed6-4bc5-9235-24acb2989d6e

Hash do Documento

CB5F48B8F3D23311BFD3CF987678D3A49321DFE5388BCE09886BC683657D4EA5

Anexos

ATA 003 - REUNIÃO COMISSÃO 29 DE ABRIL 2025.pdf - **fee60da2-8aef-4f63-9fbd-cefa5e063172**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 30/04/2025 16:03:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 30/04/2025 14:30:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 05/05/2025 16:27:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 05/05/2025 9:11:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 30/04/2025 16:15:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 30/04/2025 14:33:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 05/05/2025 16:05:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

VITOR HUGO NACHTYGAL (Signatário) - CPF: ***92000920** em 13/05/2025 7:51:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 004/2025.

Data e hora: dia 6 de maio de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira- Presidente
- Célio Antonio Lazarim-Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade- Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro

Principais pontos abordados:

1. Leitura da integralidade da proposta de projeto de lei que “*Institui o **Bônus por Produtividade Fiscal** no âmbito da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.*”.
2. O mérito dos dispositivos da minuta do projeto de Lei não foi debatido.
3. Registre-se que o nome posto na ementa da minuta do projeto de lei é meramente ilustrativo, ficando decidido que a definição quanto a nomenclatura, se prêmio, bônus ou qualquer outra forma, será definida quando da finalização do projeto.
4. A próxima reunião foi agendada para o dia 13 de maio de 2025.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 13:34:26, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 19/05/2025 às 15:30:08, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 16:32:22, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 20/05/2025 às 07:51:53, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 20/05/2025 às 14:29:41, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 20/05/2025 às 14:39:24 e JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 14:59:35
Documento Código: 876c1a3d-8176-4d89-958a-688bac4ba9df - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=876c1a3d-8176-4d89-958a-688bac4ba9df>



876c1a3d-8176-4d89-958a-688bac4ba9df



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **672/2025**

Assunto: **ATA 004/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=876c1a3d-8176-4d89-958a-688bac4ba9df>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

876c1a3d-8176-4d89-958a-688bac4ba9df

Hash do Documento

6FE6E4E63305DA271B14902FCDB88A7771750016989DFC9D805A0EEF41150375

Anexos

ATA 004 - REUNIÃO COMISSÃO 06 DE MAIO 2025.pdf - **bbfe6efd-d096-4d93-a35c-cf21f890761a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 19/05/2025 15:30:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 20/05/2025 14:39:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 20/05/2025 7:51:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 20/05/2025 14:29:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 21/05/2025 14:59:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 19/05/2025 13:34:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 19/05/2025 16:32:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 005/2025.

Data e hora: dia 13 de maio de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro
- Vitor Hugo Nachtygal - Membro

Principais pontos abordados:

1. Definida a primeira parte da minuta do projeto de lei com consenso acerca da área de abrangência e limite do prêmio e/ou bônus de produtividade (artigo 1º).
2. Finalizado o capítulo que trata das definições relativas aos conceitos de Fazenda Pública, Administração Tributária, Administração Fazendária Municipal e Desempenho Fazendário para fins de aplicação do prêmio e/ou bônus de produtividade, com aprovação unânime dos membros (artigo 2º).
3. No capítulo inerente a “Elegibilidade”, que trata da definição daqueles que terão direito ao prêmio e/ou bônus de produtividade, fica consignada a divergência entre os membros da Comissão; tendo o Presidente da Comissão acompanhado da Senhora Magda Odette Trindade, defendido que, na questão disposta no artigo 3º, inciso I, alínea “b”, da minuta do projeto de Lei, deveriam ser considerados elegíveis no que concerne aos cargos de Secretário e Diretores, somente quando ocupados por servidores de carreira. Registre-se que a divergência não foi acompanhada pelos demais membros da Comissão.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 13:37:39, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 19/05/2025 às 15:29:48, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 16:32:41, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 20/05/2025 às 07:53:24, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 20/05/2025 às 13:58:31, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 20/05/2025 às 14:29:19, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 15:00:51 e VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 22/05/2025 às 15:25:51
Documento Código: a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d>



a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4. Decido pela manutenção de Secretário e Diretores, ainda que comissionados, como elegíveis para o recebimento do prêmio e/ou bônus de produtividade, a Senhora Magda Odette Trindade sugeriu que o pagamento destes fosse realizado somente com base no cálculo da coletividade, não tendo sido a sugestão aprovada pelos demais membros da Comissão.

5. Fica registrado, a pedido do Presidente da Comissão que, até o presente momento, em que pese acordado na reunião realizada na data de 29 de abril do exercício corrente com representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Foz do Iguaçu – SISMUFI, não foram apresentadas pelos mesmos qualquer sugestão para análise da Comissão.

6. A próxima reunião foi agendada para o dia 20 de maio de 2025.



a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 13:37:39, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 19/05/2025 às 15:29:48, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 19/05/2025 às 16:32:41, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 20/05/2025 às 07:53:24, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 20/05/2025 às 13:58:31, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 20/05/2025 às 14:29:19, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 15:00:51 e VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 22/05/2025 às 15:25:51
Documento Código: a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **673/2025**

Assunto: **ATA 005/2025 COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a741e025-dc8f-4855-b76d-41814cd8ae7d

Hash do Documento

6540B598103CD99717154CB5000778A07FF8947F1D5C8FD09CEB9D3D7D7B89F6

Anexos

ATA 005 - REUNIÃO COMISSÃO 13 DE MAIO 2025.pdf - **f3a58cd5-b847-4998-a06c-3409a69024d3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 19/05/2025 15:29:48 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 20/05/2025 13:58:31 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 20/05/2025 7:53:24 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 20/05/2025 14:29:19 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 21/05/2025 15:00:51 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 19/05/2025 13:37:39 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 19/05/2025 16:32:41 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

VITOR HUGO NACHTYGAL (Signatário) - CPF: ***92000920** em 22/05/2025 15:25:51 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 006/2025.

Data e hora: dia 20 de maio de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Definida a alteração de calendário, de forma que a reunião agenda para 09/06/2025 foi reagendada para 06/06/2025, em virtude dos festejos de aniversário do Município.
2. Questionado por Rafael Chabatura de Souza o que seria considerado para fins do projeto de lei crescimento vegetativo, o que foi esclarecido pelo Professor José Borges Bonfim Filho.
3. Discutida a importância de iniciar a formulação e aplicação do Plano de Trabalho Individual - PTI, o qual poderá ser aproveitado para avaliação do desempenho individual dos Servidores para apuração da produtividade.
4. Definida que a avaliação da meta individual será realizada por meio da Matriz de Avaliação por Objetivo - APO, que por sua vez será fundada no Plano de Trabalho Individual - PTI (artigo 7º).
5. Na avaliação da meta coletiva, prevista no artigo 8º do projeto de lei, serão consideradas variáveis como: meta orçamentária; redução de estoque de dívida; desempenho da arrecadação e metas individuais.
6. A próxima reunião foi agendada para o dia 27 de maio de 2025, tendo como pauta a análise das metas coletivas.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 27/05/2025 às 07:41:30, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 27/05/2025 às 09:01:08, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 27/05/2025 às 10:04:22, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 27/05/2025 às 10:48:24, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 27/05/2025 às 11:49:44, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - COORDENADORA - 27/05/2025 às 13:36:11 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 27/05/2025 às 17:04:28
Documento Código: ffaf2034-b56c-4c7e-8aae-1b37a7175cc1 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ffaf2034-b56c-4c7e-8aae-1b37a7175cc1>



ffaf2034-b56c-4c7e-8aae-1b37a7175cc1



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **776/2025**

Assunto: **ATA 006/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ffaf2034-b56c-4c7e-8aae-1b37a7175cc1>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ffaf2034-b56c-4c7e-8aae-1b37a7175cc1

Hash do Documento

7EF0DAD8DB1EA8A026985ECE13F90EC6870D4243E631D4BADF50A1E0746D780C

Anexos

ATA 006 - REUNIÃO COMISSÃO 20 DE MAIO 2025.pdf - **137e04cc-a03b-4015-9292-99896c9f8479**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 27/05/2025 11:49:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 27/05/2025 10:48:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 27/05/2025 13:36:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 27/05/2025 10:04:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 27/05/2025 9:01:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 27/05/2025 7:41:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 27/05/2025 17:04:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 008/2025.

Data e hora: dia 03 de junho de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Registra a ausência do membro Vitor Hugo Nachtygal, o qual se encontra em gozo de férias.
2. Análise dos artigos já vistos e com apontamentos para revisão para fins de aprovação da Comissão..
3. Discutida a possibilidade de solicitar a SMAD prorrogação para entrega do relatório final da Comissão, a uma em virtude da necessidade de se estruturar a Matriz APO de avaliação individual e coletiva; a duas, para trabalhar uma mensagem robusta e justificada para o projeto de lei e; a três, para aguardar resposta da Consulta realizada perante o TCE/PR (Processo nº. 124234/2025).
4. A próxima reunião foi agendada para o dia 06 de junho de 2025, tendo como pauta a análise dos Anexos I e II, que tratam da Matriz – APO, com apresentação pelo membro José Borges Bonfim Filho.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:17:01, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:32:00, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 06/06/2025 às 12:43:38, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 13:22:16, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 14:44:26, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 09/06/2025 às 08:33:36 e JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 09/06/2025 às 11:21:49
Documento Código: f469ff57-c376-48fa-9321-a130640963fd - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f469ff57-c376-48fa-9321-a130640963fd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **925/2025**

Assunto: **ATA Nº 008/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f469ff57-c376-48fa-9321-a130640963fd>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f469ff57-c376-48fa-9321-a130640963fd

Hash do Documento

FC52F0C18A87A9FACC1C3E20227E07010F28AAA90E192191F15A223739443F18

Anexos

ATA 008 - REUNIÃO COMISSÃO 06 DE JUNHO 2025.pdf - **aa4f8fac-149e-4541-a8f4-7414cf6678f1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 06/06/2025 11:32:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 06/06/2025 12:43:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 09/06/2025 8:33:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 06/06/2025 13:22:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 09/06/2025 11:21:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 06/06/2025 11:17:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 06/06/2025 14:44:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 007/2025.

Data e hora: dia 27 de maio de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Avaliação dos indicadores das metas individuais e coletivas.
2. Avaliação do capítulo relativos aos recursos contra as avaliações individuais, prazos e formas de instrumentalização.
3. Análise dos prazos para impetração dos recursos, para julgamento, observando o prazo para inserção de valores a serem pagos a título de bônus produtividade na folha de pagamento.
4. Registrada a divergência dos membros Danielle Raquel da Silva Martins e Rafael Chabatura de Souza, no que concerne a definição da aplicação dos percentuais a serem pagos a título de bônus produtividade conforme a categoria funcional do Servidor.
5. Em virtude da divergência, o Presidente da Comissão solicitou fosse apresentadas sugestões par avaliação da Comissão.
6. O membro Célio Antonio Lazarim demonstrou preocupação com a diferenciação entre os cargos de Auditor e de Técnico em Tributos.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:11:45, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:32:19, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 06/06/2025 às 12:44:09, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 13:22:48, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 14:44:38, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 09/06/2025 às 08:32:37 e JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 09/06/2025 às 11:21:01
Documento Código: adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf>



adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



7. A próxima reunião foi agendada para o dia 03 de junho de 2025, tendo como pauta a análise dos Anexos I e II, que tratam da Matriz – APO.



adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:11:45, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 11:32:19, CELIO ANTONIO LAZARIM - DIRETOR DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 06/06/2025 às 12:44:09, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 13:22:48, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 06/06/2025 às 14:44:38, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 09/06/2025 às 08:32:37 e JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 09/06/2025 às 11:21:01
Documento Código: adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **924/2025**

Assunto: **ATA Nº 07/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
adcf5fe6-9a20-49e1-b2be-eb54e1eddbdf

Hash do Documento

3F4FF1DF26DD829A26775C124683EEC003F47B6CC43B8668C487D48420526F3C

Anexos

ATA 007 - REUNIÃO COMISSÃO 27 DE MAIO 2025.pdf - **c4641a8e-a648-4d8f-8094-a85c984745e9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 06/06/2025 11:32:19 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 06/06/2025 12:44:09 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 09/06/2025 8:32:37 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 06/06/2025 13:22:48 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 09/06/2025 11:21:01 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 06/06/2025 11:11:45 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 06/06/2025 14:44:38 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 009/2025.

Data e hora: dia 06 de junho de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Apresentação das sugestões da Servidora Danielle Raquel da Silva Martins.
2. Definido o método para redação da mensagem do projeto de lei.
3. Apresentação da Matriz APO – Anexos I e II do projeto de lei –, pelo Servidor José Borges Bonfim Filho, concluindo pela necessidade de rever a Matriz APO relativa a avaliação do desempenho individual.
4. Informado o envio do Memorando Interno nº 42739/2025, solicitando a dilação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega do relatório final e do projeto de lei.
4. A próxima reunião foi agendada para o dia 06 de junho de 2025, tendo como pauta a análise dos Anexos I e II, que tratam da Matriz – APO, com apresentação pelo membro José Borges Bonfim Filho.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:04:47, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:27:14, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:49:35, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:34:37, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:27:28 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:57:13
Documento Código: ec7c842b-9a97-423f-a88f-aa7bc1e27ee4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ec7c842b-9a97-423f-a88f-aa7bc1e27ee4>



ec7c842b-9a97-423f-a88f-aa7bc1e27ee4



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.239/2025**

Assunto: **ATA 009 - REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL - 06/06/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ec7c842b-9a97-423f-a88f-aa7bc1e27ee4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ec7c842b-9a97-423f-a88f-aa7bc1e27ee4

Hash do Documento

5AC52BB3D05D4F92AA64FF2D9126CE1793809839EB54E1A97998A3C01E794E3A

Anexos

ATA 009 - REUNIÃO COMISSÃO 06 DE JUNHO 2025.pdf - **0db01bc4-f8f8-4170-9dd1-5872972f46bc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 21/07/2025 10:49:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 21/07/2025 13:34:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 21/07/2025 14:27:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 21/07/2025 8:27:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/07/2025 8:04:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/07/2025 9:57:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 010/2025.

Data e hora: dia 17 de junho de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho - Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Informado o deferimento do pedido de dilação de prazo pela SMAD (Memorando Interno nº. 42739/2025), o qual aguarda a emissão do ato (portaria).
2. Definida nova agenda de reuniões para julho e agosto, ante a prorrogação do prazo para entrega do relatório e do projeto de lei.
3. Nova apresentação da Matriz APO – Anexos I e II do projeto de lei –, com sugestão da Servidora Magda Odette Trindade para que o Anexo I – Avaliação Individual seja dividido em dois, um para avaliar os Servidores que atuam diretamente e outro para os Servidores que atuam indiretamente com a arrecadação.
4. Solicitação para que os demais membros da Comissão apresentassem na próxima reunião sugestões para a Matriz – APO Anexo I.
4. Sugerido que no Anexo I – Avaliação Individual fosse incluída campo para registro da “data da avaliação”, bem como fossem reavaliados os indicadores da Matriz APO do referido anexo, incluindo-os no texto do projeto de lei.
5. Questionado pelo Servidor Diogo de Oliveira Perissoli Souther quanto a Matriz APO do Anexo II – Avaliação Coletiva, a Servidora Magda Odette Trindade e o Presidente da Comissão esclareceram que foram



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:06:16, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:29:40, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:50:25, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:36:49, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:29:47 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:57:41
Documento Código: 17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9>



17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



consideradas variáveis como a escala de pontuação baseada em evolução histórica da arrecadação desde o exercício de 2008.

6. Sugerido pelo Servidor de Oliveira Perissoli Souther que seja incluído no projeto de lei que a ação é planejada e prescrita e que seja sustentável ao longo prazo para atender ao interesse público.

7. Concluiu-se por avaliar o pagamento do bônus para o “*resultado satisfatório*” (APO – Anexo II).

8. Definido que na Matriz APO – Anexo II, se o indicador “*Desempenho da Arrecadação Orçamentária*” não chegar em até 2 pontos não haja pagamento do bônus.

9. Definido que na Matriz APO – Anexo II, se o indicador “*Desempenho Recuperação Dívida Ativa*” deverá ser reavaliação em virtude de distorções como há perda de receita por prescrição e decadência, já que o objetivo é o recebimento do crédito tributário.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:06:16, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:29:40, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:50:25, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:36:49, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:29:47 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:57:41
Documento Código: 17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9>



17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.240/2025**

Assunto: **ATA 010/2025 - REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL - 17/06/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

17403641-7815-4629-8618-f7a97d2b58e9

Hash do Documento

EBBD6473DAFE1B67E39DB9181FCB945A192E106AD930F1D3F73DDA6FA353DC33

Anexos

ATA 010 - REUNIÃO COMISSÃO 17 DE JUNHO 2025.pdf - **226924d1-3693-4209-a41c-d4318b00e796**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 21/07/2025 10:50:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 21/07/2025 13:36:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 21/07/2025 14:29:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 21/07/2025 8:29:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/07/2025 8:06:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/07/2025 9:57:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 011/2025.

Data e hora: dia 1º de julho de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro (ausente, em gozo de férias)
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza - Membro

Principais pontos abordados:

1. Comunicada a integração da Diretora de Receitas de Bens de Patrimônio, Caroline Naves, na Comissão, como convidada, para acompanhar o andamento dos trabalhos a partir desta data.
2. Revisão do texto do projeto de lei e feitas as correções sugeridas pelos membros da Comissão.
3. Leitura da minuta da mensagem que acompanhará o projeto de lei.
4. Revisão das Matrizes – APO.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:07:48, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:28:41, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:51:04, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:35:22, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:30:53 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:58:45
Documento Código: 522ca529-8935-458e-93b5-60d647746696 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=522ca529-8935-458e-93b5-60d647746696>



522ca529-8935-458e-93b5-60d647746696



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.241/2025**

Assunto: **ATA 11/2025 - REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL - 1º/07/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=522ca529-8935-458e-93b5-60d647746696>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

522ca529-8935-458e-93b5-60d647746696

Hash do Documento

FA276D109D1D36DC0F104BCB12AAD2F719A12CC2C77B312F2B772B493874BEA1

Anexos

ATA 011 - REUNIÃO COMISSÃO 01 DE JULHO 2025.pdf - **da87b1ac-d2b1-49ff-9ff5-d3709a1e4e7f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 21/07/2025 10:51:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 21/07/2025 13:35:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 21/07/2025 14:30:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 21/07/2025 8:28:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/07/2025 8:07:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/07/2025 9:58:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 012/2025.

Data e hora: dia 08 de julho de 2025, das 08h30min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim – Membro (Ausente)
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro (ausente, em gozo de férias)
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Revisão do texto do projeto de lei, para verificação das pendências apontadas em reuniões anteriores.
2. Revisão do texto da mensagem do projeto de lei.
3. Discussão sobre os indicadores que deverão compor a Matriz – APO – Anexo I (avaliação individual), em razão da diferença das atribuições dos diversos beneficiados pelo bônus.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:11:02, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:28:26, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:30:52, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:52:09, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:34:06, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:32:46 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:59:02
Documento Código: ae1e211a-0083-4769-92b1-7bf5e1e331d8 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ae1e211a-0083-4769-92b1-7bf5e1e331d8>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.242/2025**

Assunto: **ATA 12/2025 - REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL - 08/07/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ae1e211a-0083-4769-92b1-7bf5e1e331d8>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

ae1e211a-0083-4769-92b1-7bf5e1e331d8

Hash do Documento

2B7F411138A19533931B2932475870E5CDAAE917796BD6739A83DEF6927B7BC3

Anexos

ATA 012 - REUNIÃO COMISSÃO 08 DE JULHO 2025.pdf - **5b5cbd38-fb7e-4d6b-8c74-edead8f5cc4b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 21/07/2025 10:52:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 21/07/2025 13:34:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 21/07/2025 14:32:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 21/07/2025 8:28:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/07/2025 8:11:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/07/2025 9:59:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 21/07/2025 8:30:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 013/2025.

Data e hora: dia 17 de julho de 2025, das 10h00min às 11h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro (ausente, em gozo de férias)
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Análise das novas sugestões de avaliação individual, considerando as especificidades e/ou atribuições dos cargos diretamente atrelados à arrecadação.
2. Análise do cálculo de pontuação da avaliação individual.
3. Discutida sugestão do Servidor Celio Antonio Lazarim para que a avaliação individual seja realizada exclusivamente com base no PTI – Plano de Avaliação Individual.
4. Sugestão da convidada Caroline Naves para que em se optando pela avaliação individual por meio do PTI, seja este normatizado.
5. Sugestão do Servidor Rafael para que em se optando pela avaliação individual por meio do PTI, os primeiros Planos de Trabalho sejam validados pela Comissão de Avaliação do Bônus de Produtividade, criado no projeto de lei, incluindo tal atividade em suas competências. E que, havendo alteração do PTI o Chefe imediato deve validá-lo previamente com a Comissão.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:14:06, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:28:11, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:31:57, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:51:40, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:33:13, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:34:20 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:59:17
Documento Código: c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d>



c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6. Discutida a meta individual para percepção do bônus de produtividade, concluindo-se, inicialmente, pelo percentual de 50%, desde que também atingida a meta coletiva inerente a receita orçamentária constante do Matriz – APO do Anexo II do projeto de lei.
7. Discutida a forma de bonificação dos Supervisores, Diretores e Secretário, concluindo-se pelo pagamento pela média institucional.
8. Definiu-se que as alterações no texto do projeto de lei serão realizadas pelo Presidente da Comissão que, as disponibilizará para os demais membros, para análise.



c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:14:06, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:28:11, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 08:31:57, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - DIFI - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - 21/07/2025 às 10:51:40, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 21/07/2025 às 13:33:13, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - AUDITORA FISCAL DE RECEITAS - 21/07/2025 às 14:34:20 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO - PORTE II - 23/07/2025 às 09:59:17
Documento Código: c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.243/2025**

Assunto: **ATA 13/2025 - COMISSÃO ESPECIAL - 17/07/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c062b483-a2ca-4a6f-9ba8-591a8e9b6c8d

Hash do Documento

46D3274705623F6129D72C0B5CF1A374C19BC86B9DD25C5E773F2453B4D772BE

Anexos

ATA 013 - REUNIÃO COMISSÃO 17 DE JULHO 2025.pdf - **f32d58b0-8994-4442-bf74-4a5614296d1e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 21/07/2025 10:51:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 21/07/2025 13:33:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 21/07/2025 14:34:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 21/07/2025 8:28:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 21/07/2025 8:14:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 23/07/2025 9:59:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 21/07/2025 8:31:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 014/2025.

Data e hora: dia 22 de julho de 2025, das 10h00min às 11h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro (ausente, em gozo de férias)
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Análise do Anexo II – Matriz APO de Arrecadação.
2. Debatido como será o controle da dívida ativa (relatórios diversos e contraditórios) para avaliação da redução da carteira, para fins de avaliação da meta coletiva.
3. Sugestão da convidada Caroline Naves, que na avaliação da meta coletiva constante do Anexo II – Matriz APO, no item arrecadação orçada, seja utilizada arrecadação dos três últimos exercícios fiscais com cálculo e rateio mensal para fixação da receita orçada mensal.
4. Ainda sobre a questão relativa a fixação da receita orçada mensal, sugerido pela Servidora Magda que fosse inserido no projeto de lei a obrigatoriedade de que a DIGO adaptasse a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para incluir a receita orçada mensal para o ISSQN, IPTU e ITBI.
5. Sugestão do Servidor Célio, ainda sobre a receita orçada mensal, que seja calculada pela média da arrecadação do exercício anterior.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:09:58, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:13:47, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:41:42, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:12:27, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:26:37, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:35:31 e CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:44:04
Documento Código: 7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836>



7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6. Finalizados os debates sobre a questão da receita orçada, ficou definido que para o cumprimento dos itens I e II, do Anexo II desta Lei, e observando o prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, no mesmo ato em que estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, fixará as metas mensais referentes as receitas orçadas para o ISSQN, IPTU e ITBI.

7. A Servidora Danielle apresentou um PTI reformulado, definido critérios de macroprocessos, com novo método de avaliação das atribuições dos Servidores, alterando as escalas de pontuação, o que foi aprovado pelos demais membros da Comissão.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:09:58, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:13:47, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:41:42, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:12:27, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:26:37, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:35:31 e CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:44:04
Documento Código: 7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.316/2025**

Assunto: **ATA 014/2025 - 22/07/2025 - COMISSÃO ESPECIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7d2df8a1-d831-4236-879d-df266d799836

Hash do Documento

606052A91A9315282654A8A54EF178823AEA6DBB40DFB18D8EC893D52C074887

Anexos

ATA 014 - REUNIÃO COMISSÃO 22 DE JULHO 2025.pdf - **c72ee693-800c-4468-8780-454bd54cbdc0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 11/08/2025 12:12:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 11/08/2025 15:44:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 11/08/2025 12:26:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 11/08/2025 11:13:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 11/08/2025 11:09:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 11/08/2025 11:41:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 11/08/2025 12:35:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 015/2025.

Data e hora: dia 24 de julho de 2025, das 10h00min às 11h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro (ausente, em gozo de férias)
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Retomado o debate sobre a Matriz APO – Anexo II relativa à questão da fixação da receita orçamentária mensal do ISSQN, IPTU e ITBI, ficando definido que para o cumprimento dos itens I e II, do Anexo II desta Lei, e observando o prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, no mesmo ato em que estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, fixará as metas mensais referentes as receitas orçadas para o ISSQN, IPTU e ITBI, e que tal obrigatoriedade deverá constar do projeto de lei.

2. Retomado o debate sobre o controle da recuperação da dívida ativa para fins de implementação dos cálculos constantes da Matriz APO – Anexo II, tendo ficado definido que Divisão de Cobrança de Dívida Ativa, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, deverá apresentar relatório analítico e sintético contendo o histórico mensal do estoque da Dívida Ativa, abrangendo o exercício anterior e o mês de competência, com dados específicos relativos aos tributos ISSQN, IPTU e ITBI.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:13:56, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:14:16, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:42:50, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:12:58, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:27:32, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:42:18 e CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:42:59
Documento Código: 17e20f1b-fcc2-4e12-bd03-3d1701b8bca6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=17e20f1b-fcc2-4e12-bd03-3d1701b8bca6>



17e20f1b-fcc2-4e12-bd03-3d1701b8bca6



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.318/2025**

Assunto: **ATA 015/2025 - 24/07/2025 - COMISSÃO ESPECIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=17e20f1b-fcc2-4e12-bd03-3d1701b8bca6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

17e20f1b-fcc2-4e12-bd03-3d1701b8bca6

Hash do Documento

E18A356FF9A32F8BA8E279C1C8A370CB9FC18D4077D53198609D699CDE309C17

Anexos

ATA 015 - REUNIÃO COMISSÃO 24 DE JULHO 2025.pdf - **447dbbcd-4300-42c6-a0ca-33c33b5cc1fb**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 11/08/2025 12:12:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 11/08/2025 15:42:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 11/08/2025 12:27:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 11/08/2025 11:14:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 11/08/2025 11:13:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 11/08/2025 11:42:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 11/08/2025 13:42:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 016/2025.

Data e hora: dia 30 de julho de 2025, das 10h00min às 11h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Em conformidade com o Estatuto do Servidor, e observando a sua natureza jurídica, a nomenclatura da produtividade ficou definida como “Bonificação por Produtividade”.
2. Debatida questões relativas a precedência constitucional dos cargos de carreira – Auditor Fiscal de Receitas, Agente Fiscal de Preceitos e Técnico em Tributos - que serão considerados elegíveis para pagamento da bonificação.
3. Debatida questões relativas a inclusão da Bonificação por Produtividade no PPA e no PLOA; bem como será o pagamento se aprovado ainda no exercício de 2025 (suplementação orçamentária).
4. Determinada a inclusão no capítulo “Definições” do projeto de lei do conceito de “meta comportamental”.
5. Revisão Geral do texto do projeto de lei com relação a pontos controvertidos.
6. Redefinir no projeto de lei a forma de pagamento da Bonificação de forma individual quando não alcançada a meta coletiva, com exceção do item II do Anexo II (receita orçada).



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 11:58:52, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:13:38, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:22:16, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:29:46, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:06:00, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:13:37, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:43:31 e CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:42:43
Documento Código: d2a042cb-cb9c-4b57-8aaa-fc86e7d8af9f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d2a042cb-cb9c-4b57-8aaa-fc86e7d8af9f>



d2a042cb-cb9c-4b57-8aaa-fc86e7d8af9f



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.319/2025**

Assunto: **ATA 016/2025 - 30/07/2025 - COMISSÃO ESPECIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d2a042cb-cb9c-4b57-8aaa-fc86e7d8af9f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d2a042cb-cb9c-4b57-8aaa-fc86e7d8af9f

Hash do Documento

33075F08D5BF2817C9B9AC0F7B628D9689EF4AA70798B146CE27B9BD7283FB75

Anexos

ATA 016 - REUNIÃO COMISSÃO 30 DE JULHO 2025.pdf - **6a6ec63e-5a71-4f2f-9a4e-77e60ecf4a6d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 11/08/2025 12:13:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 11/08/2025 15:42:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 11/08/2025 12:29:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 11/08/2025 13:13:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 11/08/2025 13:06:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 11/08/2025 11:58:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 11/08/2025 12:22:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 11/08/2025 13:43:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 017/2025.

Data e hora: dia 05 de agosto de 2025, das 08h00min às 10h00min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Resumo das decisões tomadas na última reunião realizada em 30/07/2025.
2. Análise das propostas de alteração apresentadas para o artigo 8º do projeto de lei que trata da definição de conceitos básicos para metas: coletivas, individuais, quantitativas, qualitativas e comportamentais.
3. Apresentada sugestão de alteração da Matriz APO – Anexo II, bem como de simulações realizadas para fins de validação dos modelos; bem como dos impactos orçamentários e financeiros da Bonificação.
4. Registro para avaliação do risco fiscal.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:05:14, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:14:18, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:22:35, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 12:33:11, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:07:47, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:14:02, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:44:05 e CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:42:26
Documento Código: f2e6e2c2-38d1-4ec3-8bec-c5d7f3aebb60 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f2e6e2c2-38d1-4ec3-8bec-c5d7f3aebb60>



f2e6e2c2-38d1-4ec3-8bec-c5d7f3aebb60



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.320/2025**

Assunto: **ATA 017/2025 - 05/08/2025 - COMISSÃO ESPECIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f2e6e2c2-38d1-4ec3-8bec-c5d7f3aebb60>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f2e6e2c2-38d1-4ec3-8bec-c5d7f3aebb60

Hash do Documento

BA8488A5A2C1E1CCECCFD076921F22149ED0A5066C1FAE32E5BEA39EF6582D6D

Anexos

ATA 017 - REUNIÃO COMISSÃO 05 DE AGOSTO 2025.pdf - **d7800592-28b9-4866-8a23-38bc2eb74810**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 11/08/2025 12:14:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 11/08/2025 15:42:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 11/08/2025 12:33:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 11/08/2025 13:14:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 11/08/2025 13:07:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 11/08/2025 12:22:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 11/08/2025 13:44:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 11/08/2025 12:05:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 018/2025.

Data e hora: dia 07 de agosto de 2025, das 14h30min às 15h30min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Alteração do artigo 2º para que valor base da bonificação passe a ser atribuída em percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre a referência de vencimento nº 100, da Tabela "A", constante do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos do Município e será pago mensalmente, em conformidade e desde que alcançada as metas estabelecidas nesta Lei. Porém, fica registrado o voto contrário dos Servidores José Borges Bonfim Filho e Danielle Raquel da Silva Martins, que votaram por manter o valor base da bonificação fixado por UFFI's.
2. Revisão do §1º do artigo 4º do projeto de lei definindo quais Servidores estão abrangidos no conceito de Administração Fazendária, para fins de pagamento da Bonificação por Produtividade.
3. Revisão dos artigos 6º e 23 do projeto de lei, tão somente para estabelecer a listagem de cargos por hierarquia; bem como para definir de forma clara quais os setores da SMFO e da PGM estarão abrangidos na Bonificação.
4. Debatida a inclusão do cargo de Procuradores como beneficiários da Bonificação, tendo a Comissão por maioria de votos entendido por não incluí-los.

Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:25:33, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:33:52, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:41:44, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:45:35, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:48:32, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:51:11, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:42:11 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:52:24
Documento Código: 4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a>



4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35

Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5. Procedida a alteração do artigo 1º para alterar para 2029 o prazo para que bonificação passe por uma revisão para verificar a necessidade e a viabilidade de manter e ou reestudar critérios e condições, observando os princípios da oportunidade e conveniência.
6. Alterada a nomenclatura da Comissão de Avaliação para “Comissão de Avaliação da Bonificação por Produtividade”.
7. No artigo 17, foi incluído o § 5º dispondo que atividades eventuais não previstas originalmente no PTI também serão consideradas na avaliação, sem prejuízo das metas e atividades previamente estabelecidas.
8. A Servidora Danielle Raquel da Silva Martins apresentou os cenários simulados para pagamento da Bonificação, considerando o já disposto no projeto de lei.
9. Agendada a última reunião da Comissão para o dia 11/08/2025, para revisão do texto e encerramento dos trabalhos.



4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:25:33, ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:33:52, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:41:44, CAROLINA NAVES DOMINGOS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:45:35, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:48:32, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 13:51:11, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:42:11 e RAFAEL CHABATURA SOUZA - SIGNATÁRIO - 11/08/2025 às 15:52:24
Documento Código: 4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.321/2025**

Assunto: **ATA 018/2025 - 07/08/2025 - COMISSÃO ESPECIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4ad3968b-014e-4b60-99be-e9f17957b22a

Hash do Documento

56A207B6DB54BD47B5960C18B7CEE10B9F98B1506228044433A9B2C10785B536

Anexos

ATA 018 - REUNIÃO COMISSÃO 07 DE AGOSTO 2025.pdf - **566fd238-16d9-4269-aa2b-1e4960dccb7b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 11/08/2025 13:33:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 11/08/2025 15:42:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 11/08/2025 13:48:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 11/08/2025 13:41:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 11/08/2025 13:51:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 11/08/2025 13:25:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 11/08/2025 15:52:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 11/08/2025 13:45:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PROPOSTA DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Portaria nº 81.341 de 11 de abril de 2025

Ata nº 019/2025.

Data e hora: dia 11 de agosto de 2025, das 14h00min às 15h30min.

Registro dos participantes:

- Arceli Pedrozo de Oliveira - Presidente
- Célio Antonio Lazarim - Membro
- Danielle Raquel da Silva Martins - Membro
- Diogo de Oliveira Perissoli Souther - Membro
- José Borges Bonfim Filho – Membro
- Magda Odette Trindade - Membro
- Rafael Chabatura de Souza – Membro
- Caroline Naves - Convidada

Principais pontos abordados:

1. Revisão do texto do projeto de lei; bem como das Matrizes APO de avaliação individual e coletiva.
2. Aprovação do texto do projeto de lei.
3. Designado o Servidor José Borges Bonfim Filho para proceder à revisão final dos Anexos I e II do projeto de lei referentes às Matrizes APO de avaliação individual e coletiva.
4. Revisão final da mensagem a ser enviada ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei.
5. Fica registrado, a pedido do Presidente da Comissão, que na reunião do dia 07/08/2025 (Ata nº. 018/2025), ao ser discutida a inclusão dos Procuradores como elegíveis para a Bonificação por Produtividade, a Comissão, por maioria de voto, deliberou pela não inclusão, dado que os mesmos já recebem honorários advocatícios. Registrados votos contrários do Presidente da Comissão, Senhor Arceli Pedrozo de Oliveira, da Diretora de Bens e Serviços Magda Odette Trindade e do Servidor José Borges Bonfim Filho.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:17:39, CAROLINA NAVES DOMINGOS - DIRETORA DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 12/08/2025 às 09:18:59, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:07, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:26, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:45, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:27:21, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E CADASTRO IMOBILIÁRIO - 12/08/2025 às 09:28:07 e ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:32:36
Documento Código: 234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e>



234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6. Fica registrado, outrossim, a pedido do Presidente da Comissão, que na votação do percentual do valor base a ser pago aos Servidores da Dívida Ativa houve divergência e a Comissão, por maioria, deliberou pelo percentual de 70% (setenta por cento). Registrados votos contrários do Presidente da Comissão, Senhor Arceli Pedrozo de Oliveira, da Diretora de Bens e Serviços Magda Odette Trindade e do Servidor José Borges Bonfim Filho, os quais sugeriram percentual de 80% (oitenta por cento), considerando que àqueles Servidores atuam diretamente na arrecadação municipal.



Autenticado com senha por MAGDA ODETTE TRINDADE - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:17:39, CAROLINA NAVES DOMINGOS - DIRETORA DE RECEITAS DE BENS DE PATRIMÔNIO - 12/08/2025 às 09:18:59, DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:07, DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:26, CELIO ANTONIO LAZARIM - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:22:45, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:27:21, RAFAEL CHABATURA SOUZA - SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E CADASTRO IMOBILIÁRIO - 12/08/2025 às 09:28:07 e ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA - SIGNATÁRIO - 12/08/2025 às 09:32:36
Documento Código: 234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 10:15:35
Documento Código: 1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número: **1.329/2025**

Assunto: **ATA 019/2025 - 11/08/2025 - COMISSÃO ESPECIAL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

234776b4-98d1-494e-9e0b-6baff967678e

Hash do Documento

B77E6534988084CF21612F5236DC821CBA0D98678C2F8FE1990FCDC52FBC5FC1

Anexos

ATA 019 - REUNIÃO COMISSÃO 11 DE AGOSTO 2025.pdf - **d4e1793f-6bc5-4b2b-ad95-65e57f8bb692**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***71661049** em 12/08/2025 9:32:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CELIO ANTONIO LAZARIM (Signatário) - CPF: ***60729991** em 12/08/2025 9:22:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS (Signatário) - CPF: ***72487857** em 12/08/2025 9:22:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIOGO DE OLIVEIRA PERISSOLI (Signatário) - CPF: ***08031993** em 12/08/2025 9:22:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 12/08/2025 9:27:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 12/08/2025 9:17:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CHABATURA SOUZA (Signatário) - CPF: ***66626963** em 12/08/2025 9:28:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA NAVES DOMINGOS (Signatário) - CPF: ***60768650** em 12/08/2025 9:18:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **64/2025**

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE – BP – NO
ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1fa414d6-5170-4f9c-b618-6f803a856124

Hash do Documento

C5883C487C06DE54BD9FF3E9B4283DD0CD6B3188652603BD552830FA4D2805DB

Anexos

064 - PROJETO DE LEI - PRODUTIVIDADE - SMFO - MI 58453-2025.pdf - **255e62aa-3fde-4838-9c21-7639bf8d388a**
5 - PARECER PGM - MEMORANDO INTERNO- Nº 72938-2025.pdf - **d1f1ed25-2a6d-43ce-91cf-cd43e74c48cd**
8 - RETIFICADO - RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF- Nº 73-2025 - ANEXO.pdf - **f6b1e06d-f4c4-4516-ad16-15088e00dd50**
8.1 - RIOF 073_2025 DECLARA PRODUTIVIDADE.pdf - **4d8c047e-01f9-443f-bf02-ac029e451750**
1.4 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 483-2025.pdf - **683c0ddd-b2d6-4204-a230-e238ad680655**
1.5 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 488-2025.pdf - **23a1dc6e-178e-44ba-a62e-26432857d26e**
1.6 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 558-2025.pdf - **356ce0d2-84d7-4b83-a1ba-c47ad57fc661**
1.7 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 672-2025.pdf - **7d1a86cd-e6c7-47a0-887c-b352e0703a51**
1.8 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 673-2025.pdf - **9fc3b380-6f8b-4497-8e3f-404e2add9dba**
1.9 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 776-2025.pdf - **8b3e9c96-0d69-4d6a-8a4a-8449a50151ca**
1.10 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 925-2025.pdf - **90ae0fef-4fa7-4e87-8198-5cc2a9331466**
1.11 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 924-2025.pdf - **66819aa0-7a57-42b5-8d61-84b425dab8a8**
1.12 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1239-2025.pdf - **5aa5506c-1733-4929-897c-26321b18f6f2**
1.13 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1240-2025.pdf - **df2b6b8e-b939-4676-8108-3feb6dab3d61**
1.14 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1241-2025.pdf - **51807145-f854-4380-9e1c-193461455d10**
1.15 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1242-2025..pdf - **e1d64366-349e-42ec-a461-b7259770e68f**
1.16 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1243-2025.pdf - **8d06baf4-72b1-4404-b95f-4daf2d24351c**
1.17 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1316-2025..pdf - **ded5f778-f511-49a5-98f2-f73af2ceed0a**
1.18 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1318-2025.pdf - **006614bb-91ca-4b4a-9bce-83b75fd754ed**
1.19 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1319-2025..pdf - **4c33f27e-ed3a-411a-849a-0f7836c91334**
1.20 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1320-2025.pdf - **e3f69daf-008d-44e3-bbd3-82d4ee19e2fb**
1.21 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1321-2025..pdf - **a249923c-76a4-4d3d-b379-71de1f57c407**
1.22 - DOCUMENTOS DIVERSOS- Nº 1329-2025.pdf - **e612fb1d-9e03-4bdc-8f33-314205e67f79**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 30/10/2025 10:15:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.